



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

Processo Licitatório nº 178/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, pelo regime de execução de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** do lote, pelo método de disputa **ABERTO** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Executivos nºs 3.980/2018, 4.113/2020, 4.345/2022 e 4.510/2024 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual da **CONCORRÊNCIA** será realizada através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**, cuja sessão pública será realizada nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	05/08/2026
Data/hora limite para recebimento de propostas	25/08/2026, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	25/08/2026, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	25/08/2026, às 9h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

1 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução dos projetos de implantação e adequação de Sistemas de Abastecimento de Água, nas localidades de Bela Vista e Santinha (Nossa Senhora do Bom Parto), situadas na área rural do Município, compreendendo o fornecimento de materiais, e serviços necessários, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações estabelecidos no Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

LOTE 01 - Execução de projetos de implantação e adequação de Sistemas de Abastecimento de Água:

Item	Qty.	Un.	Descrição	Preço estimado Total (R\$)	Preço Estimado Global (R\$)
01	01	Un	Materiais e serviços necessários à execução de Projeto de perfuração e instalação de poço incluindo: perfuração de poço artesiano, com revestimento geomecânico, serviços de cimentação e isolamento necessários de acordo com as normas de vigilância sanitária; testes de vazão, análise da qualidade da água, laje de proteção, desinfecção, tubo protetor, tubo lateral para medição de nível e demais elementos que fazem parte do sistema de preparo do poço para extração da água; instalação completa do sistema de bombeamento, com bomba submersa, canos galvanizados, conexões e válvulas, quadro de comando; tampa do poço; entrada de luz trifásica, incluído poste padrão da concessionária - Instalada; fornecimento e instalação de torre metálica, fornecimento e instalação de reservatório de água e instalação de adutora. Atendendo a todas as exigências do projeto anexo ao Edital.	129.428,39	203.510,16
02	01	Un	Materiais e serviços necessários à execução de Projeto de instalação de poço incluindo: inscrição no Siout, outorga d'água, relatório final, análise da qualidade da água, laje de proteção, desinfecção, tubo protetor, tubo lateral para medição de nível e demais elementos que fazem parte do sistema de preparo do poço para extração da água; instalação completa do sistema de bombeamento, com bomba submersa, canos galvanizados, conexões e válvulas, quadro de comando; tampa do poço; entrada de luz trifásica, incluído poste padrão da concessionária - Instalada; kit radio transceptor, instalação de adutora, e demais itens constantes no orçamento. Atendendo a todas as exigências do projeto anexo ao Edital.	74.081,77	

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria.

2.2 Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2.1 Além da obrigação de credenciamento prévio no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital, é de responsabilidade exclusiva da licitante as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Santo Augusto-RS.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

2.4.1 A obtenção do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "c" do item 3.1, supra, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais:

4.2.1 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.2.2 que até presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.2.3 que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);

4.2.4 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

4.2.5 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.6 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos valores, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 Proposta de preços, com a descrição dos itens que compõe o lote, o preço total de cada item e o preço global, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

5.1.2 Orçamento discriminado, apresentando os preços/custos unitários e total, de cada item que compõe o lote, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, com a discriminação em cada item que compõe, em forma percentual, o BDI-Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais utilizados, bem como, deverá apresentar o respectivo detalhamento dos componentes do BDI e Encargos Sociais;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 2 Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Obs. 3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço global proposto.

Obs. 4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

Obs. 5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.3 Cronograma Físico-Financeiro, de cada item que compõe o lote, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Técnico (ANEXO II), ajustado à proposta apresentada;

Obs. 1 O Cronograma Físico-Financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

5.1.4 Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do contrato (nome completo, telefone e e-mail para contato,...);

5.1.5 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.6 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente à época do pagamento.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, sempre que requerido, sua substituição.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo global acima do estabelecido na Planilha Orçamentária, integrante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 A licitante poderá participar da sessão pública no sistema, mediante a utilização de sua senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Obs. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do §4º Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 A licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

7.7.5 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao seu próprio melhor lance;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para apresentação de lances intermediários, visando a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o subitem 4.2.2 deste Edital.

9.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;
- d)** desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor orçado pela Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo agente de contratação:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - b.2)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - b.3)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
 - b.4)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - b.5)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro conselho competente, do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, em plena validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

- b)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- c)** Comprovação de vínculo da licitante com o(s) responsável(is) técnico(s) indicado para a execução contratual, na data prevista para a entrega da proposta, sendo: no caso de sócio, por intermédio da cópia do contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do contrato escrito firmado com a licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum e/ou ainda, declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedor desta contratação, acompanhada de declaração de anuência do profissional;
- d)** Comprovação da capacitação técnico-profissional do responsável(is) Técnico(s) indicado para a execução contratual: mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado de atividade concluída, expedida pelo CREA ou documento correspondente a outro Conselho competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: **REDES DE ÁGUA – PERFURAÇÃO DE POÇO, BOMBEAMENTO, ADUTORA, RESERVATÓRIO.**
- e)** Atestado de avaliação prévia do(s) local(is) declarando que conhece os locais e as condições de realização das obras, assinado pelo(s) licitante e seu responsável(is) técnico(s). Caso a licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado exigido no presente item por declaração formal assinada pelo(s) licitante e seu responsável(is) técnico(s) acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da presente contratação.

11.5 DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que:
- a.1)** disporá, por ocasião da futura contratação e durante a execução, de instalações, aparelhamentos, equipamentos, condições adequadas e pessoal técnico qualificado e treinado, considerados essenciais para a execução contratual, dentro dos prazos e especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II);
- a.2)** concorda com a adequação do Projeto Técnico (ANEXO II) que integra o Edital de licitação e de que está ciente de que não serão concedidos pedidos de aditivos relacionados a eventuais falhas de projeto;
- a.3)** cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);
- a.4)** a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação e
- a.5)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6 OUTROS DOCUMENTOS:

- a)** Apresentar consulta, no serviço automatizado de certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.7 A documentação prevista no subitem 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.7.1 A substituição referida somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.7.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a ata de recebimento das propostas.

11.8.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação pré-existente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência. É possível a complementação de documentação de habilitação ou que deveria constar na proposta apresentada pela licitante, desde que pré-existente, o documento ou condição, à data da sessão de abertura do certame. A diligência para esta suplementação não fica restrita a materiais constantes na internet, sendo possível a utilização de outras ferramentas cabíveis, nos termos da Conclusão Técnica nº 27, do TCE, sobre a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS LOCAIS:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

12.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia dos locais de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deve apresentar o atestado de comprovação de avaliação prévia dos locais, sob pena de inabilitação. Caso a licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo(s) licitante e seu responsável(eis) técnico(s) acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Obs. A visita de avaliação prévia dos locais deverá ser realizada pelo responsável(is) técnico(s) da licitante.

12.1.1 A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente na Secretaria de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, através do e-mail projetos.santoaugusto@gmail.com ou pelo telefone (55) 999575312, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

13 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de enquadramento exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 DOS RECURSOS:

14.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

16 DA ASSINATURA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1 A licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e ainda deverá:

- a)** no caso da licitante(s) e/ou do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto contratado não ser registrado(s) no Conselho Regional competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato e
- b)** indicar o Preposto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, o qual deverá permanecer nos horários e locais de prestação de serviço e representá-la na execução do Contrato.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na proposta da licitante vencedora, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DAS GARANTIAS:

17.1 DA GARANTIA CONTRATUAL E ADICIONAL:

17.1.1 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a efetivação de garantia contratual dentre as modalidades previstas no §1º do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

- a)** Caso a contratada venha optar pelo modalidade seguro-garantia, será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, o prazo para a prestação da garantia;
- b)** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento;
- c)** O prazo de vigência da apólice deverá ser o mesmo do contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à sua vigência, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- d)** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.1.1.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor, nos mesmos termos previstos no subitem anterior, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59, da Lei 14.133/2021.

17.2 DA GARANTIA DO OBJETO:

A contratada responderá pela solidez, segurança, funcionalidade e qualidade dos materiais e serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do recebimento definitivo do objeto pelo Município, não a eximindo o referido recebimento de sua responsabilidade objetiva pela solidez e segurança da obra, dos materiais empregados e dos serviços executados, nos termos do § 6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ficando obrigada, caso sejam constatados vícios, defeitos, incorreções ou falhas que comprometam a qualidade, a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade do objeto, a promover, às suas expensas, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas em lei e no contrato.

18 DAS OBRIGAÇÕES:

18.1 São obrigações da Município:

- a)** Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços regularmente executados, conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos neste contrato;
- b)** Assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, incluindo o fornecimento de informações, documentos e acesso aos locais de prestação dos serviços, quando aplicável;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas ou irregularidades constatadas, inclusive quanto ao cumprimento das especificações do edital e deste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis;
- d)** Designar agente público responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

- e) exigir, previamente à emissão da Ordem de Início dos serviços, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido por conselho profissional competente, do responsável técnico pela execução do objeto, devidamente registrado no respectivo conselho de classe;
- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, atestando sua conformidade, total ou parcial, conforme previsto contratualmente;
- g) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato.

18.2 São obrigações da contratada:

- a) Executar a obra em conformidade com o Projeto Técnico anexo ao Edital (ANEXO II), parte integrante deste instrumento, observando a qualidade dos materiais, o cronograma de execução e os termos da proposta apresentada;
- b) Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou equivalente emitido por conselho profissional competente, do responsável técnico pela execução do objeto;
- c) Indicar, por ocasião da assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- d) Assumir todos os ônus, tributos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados utilizados, inclusive as previstas em convenções e acordos coletivos;
- e) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à fiscalização, ou quando solicitado, os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- f) Cumprir a legislação relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;
- g) Observar as normas técnicas aplicáveis à obra, garantindo segurança, solidez e adequada execução;
- h) Cumprir as normas do Ministério do Trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de proteção individual (EPI);
- i) Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo, apurados em processo administrativo;
- j) Reparar, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções nos serviços executados;
- k) Executar diretamente o objeto contratado, vedada a subcontratação total dos serviços;
- l) Instalar placa de identificação da obra em local visível, instalada em local a ser determinado, conforme orientação da fiscalização, submetendo previamente à fiscalização o layout para aprovação;
- m) Atender às normas de acessibilidade aplicáveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- n) Observar a legislação e os procedimentos de preservação ambiental nas esferas municipal, estadual e federal;
- o) Garantir a qualidade dos materiais e serviços executados, promovendo as adequações necessárias quando identificadas impropriedades;
- p) Fornecer equipamentos, ferramentas, instalações provisórias e maquinários adequados à execução dos serviços;
- q) Substituir ou adequar equipamentos, ferramentas, veículos, instalações ou pessoal considerados inadequados, bem como reparar danos ocorridos durante a execução;
- r) Entregar a obra e suas imediações limpas, livres de resíduos e em condições de uso, refazendo serviços/obras, quando necessário, sem ônus ao Município;
- s) Executar a obra em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com as Normas Regulamentadoras vigentes, observando integralmente a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, prevalecendo as Normas Brasileiras (NBRs) em caso de divergência. Deverão ser adotadas práticas que assegurem padrões adequados de qualidade, segurança e sustentabilidade, promovendo a economia na manutenção e operação, o uso racional de água e energia e a redução de impactos ambientais. Para tanto, deverão ser observadas práticas de gestão eficiente de recursos naturais, incluindo, quando aplicável: o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução, conforme a legislação pertinente; o aproveitamento passivo de recursos naturais; a promoção da eficiência energética; o uso racional da água; a priorização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; a utilização de insumos atóxicos, reciclados, reutilizados ou biodegradáveis; e a valorização da mão de obra local.

19 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **07 (sete) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo **03 (três) meses**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

20 DAS MEDIÇÕES:

20.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

20.2 Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos" e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

20.3 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

20.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

20.5 Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.

21 DOS PAGAMENTOS:

21.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela contratada da seguinte documentação:

- a)** Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total;
- c)** Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na primeira medição);
- d)** Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- f)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- g)** Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- h)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- i)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- j)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- k)** Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.
- l)** Termo de recebimento Provisório **(somente na última medição)**;
- m)** Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na última medição).

21.2 A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

21.3 O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

21.4 Serão processadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

21.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

21.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

21.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

21.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

21.9 No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores em separado da mão-de-obra e material, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4490/62-968, consignada no orçamento vigente do Município para o exercício 2026.

23 DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

23.1 Os preços poderão ser revisados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal 14.133/2021.

23.2 Os preços poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo IBGE.

23.3 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação e o reajuste dos preços somente será admitida mediante requerimento da contratada, por circunstâncias alheias à contratada, acompanhado da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória.

23.3.1 O(s) requerimento(s) de solicitação deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

23.3.2 O Município deverá responder ao requerimento no prazo de até 15 (quinze) dias, admitida a suspensão desse prazo para realização de diligências ou apresentação de documentos complementares.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 A licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

24.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2.

24.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6 A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7 Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 24.2 a licitante ou a contratada será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12 É admitida a reabilitação da licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

24.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 24.1 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

25.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

25.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 25.1.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

26.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

26.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.4 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

26.5 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA CONTRATO e

ANEXO II - PROJETO TÉCNICO.

Santo Augusto-RS, 23 de julho de 2026

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I - MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
EMPREITADA GLOBAL Nº _____/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de _____, na (Rua, Avenida)_____, nº _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do Edital e anexos de **Concorrência nº 010/2026 (Processo Licitatório nº 178/2026)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução dos projetos de implantação e adequação de Sistemas de Abastecimento de Água, nas localidades de Bela Vista e Santinha (Nossa Senhora do Bom Parto), situadas na área rural do Município, compreendendo o fornecimento de materiais, e serviços necessários, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações estabelecidos no Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

3.1 O preço global do lote a ser pago pela execução do objeto do presente contrato, é de R\$ _____(_____), sendo R\$ _____(_____) do item 01 e R\$ _____(_____) do item 02, conforme consta na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 A contratada reafirma expressamente, com a assinatura do presente contrato, a adequação do Projeto Técnico (ANEXO II) que integra o edital de licitação e o presente contrato e de que está ciente de que não serão concedidos pedidos de aditivos relacionados a eventuais falhas de projeto.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 O contrato terá o prazo de vigência de **07 (sete) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

4.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo **03 (três) meses**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

5 DAS MEDIÇÕES:

5.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

5.2 Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos" e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

5.3 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

5.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.

5.5 Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.

6 DOS PAGAMENTOS:

6.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela contratada da seguinte documentação:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

- a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b) Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total;
- c) Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na primeira medição);
- d) Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- f) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- g) Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- h) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- k) Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.
- l) Termo de recebimento Provisório **(somente na última medição)**;
- m) Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na última medição).

6.2 A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

6.4 Serão processadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

6.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

6.9 No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores em separado da mão-de-obra e material, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4490/62-968, consignada no orçamento vigente do Município para o exercício 2026.

8 DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

8.1 Os preços poderão ser revisados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 Os preços poderão ser reajustados, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo IBGE.

8.3 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação e o reajuste dos preços somente será admitida mediante requerimento da contratada, por circunstâncias alheias à contratada, acompanhado da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória.

8.3.1 O(s) requerimento(s) de solicitação deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

8.3.2 O Município deverá responder ao requerimento no prazo de até 15 (quinze) dias, admitida a suspensão desse prazo para realização de diligências ou apresentação de documentos complementares.

9 DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São obrigações da Município:

- a)** Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços regularmente executados, conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos neste contrato;
- b)** Assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratual, incluindo o fornecimento de informações, documentos e acesso aos locais de prestação dos serviços, quando aplicável;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas ou irregularidades constatadas, inclusive quanto ao cumprimento das especificações do edital e deste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis;
- d)** Designar agente público responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e)** exigir, previamente à emissão da Ordem de Início dos serviços, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido por conselho profissional competente, do responsável técnico pela execução do objeto, devidamente registrado no respectivo conselho de classe;
- f)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, atestando sua conformidade, total ou parcial, conforme previsto contratualmente;
- g)** Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato.

9.2 São obrigações da contratada:

- a)** Executar a obra em conformidade com o Projeto Técnico anexo ao Edital (ANEXO II), parte integrante deste instrumento, observando a qualidade dos materiais, o cronograma de execução e os termos da proposta apresentada;
- b)** Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou equivalente emitido por conselho profissional competente, do responsável técnico pela execução do objeto;
- c)** Indicar, por ocasião da assinatura do contrato, preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- d)** Assumir todos os ônus, tributos e despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados utilizados, inclusive as previstas em convenções e acordos coletivos;
- e)** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à fiscalização, ou quando solicitado, os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.
- f)** Cumprir a legislação relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;
- g)** Observar as normas técnicas aplicáveis à obra, garantindo segurança, solidez e adequada execução;
- h)** Cumprir as normas do Ministério do Trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de proteção individual (EPI);
- i)** Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros por seus empregados, decorrentes de culpa ou dolo, apurados em processo administrativo;
- j)** Reparar, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções nos serviços executados;
- k)** Executar diretamente o objeto contratado, vedada a subcontratação total dos serviços;
- l)** Instalar placa de identificação da obra em local visível, instalada em local a ser determinado, conforme orientação da fiscalização, submetendo previamente à fiscalização o layout para aprovação;
- m)** Atender às normas de acessibilidade aplicáveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- n)** Observar a legislação e os procedimentos de preservação ambiental nas esferas municipal, estadual e federal;
- o)** Garantir a qualidade dos materiais e serviços executados, promovendo as adequações necessárias quando identificadas impropriedades;
- p)** Fornecer equipamentos, ferramentas, instalações provisórias e maquinários adequados à execução dos serviços;
- q)** Substituir ou adequar equipamentos, ferramentas, veículos, instalações ou pessoal considerados inadequados, bem como reparar danos ocorridos durante a execução;
- r)** Entregar a obra e suas imediações limpas, livres de resíduos e em condições de uso, refazendo serviços/obras, quando necessário, sem ônus ao Município;
- s)** Executar a obra em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com as Normas Regulamentadoras vigentes, observando integralmente a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, prevalecendo as Normas Brasileiras (NBRs) em caso de divergência. Deverão ser adotadas práticas que assegurem padrões adequados de qualidade, segurança e sustentabilidade, promovendo a economia na manutenção e operação, o uso racional de água e energia e a redução de impactos ambientais. Para tanto, deverão ser observadas práticas de gestão eficiente de recursos naturais, incluindo, quando aplicável: o gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução, conforme a legislação pertinente; o aproveitamento passivo de recursos naturais; a promoção da eficiência energética; o uso racional da água; a priorização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; a utilização de insumos atóxicos, reciclados, reutilizados ou biodegradáveis; e a valorização da mão de obra local.

10 DA GARANTIA DO CONTRATO:

10.1 A contratada prestará garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, na modalidade de _____ correspondente a ____% do valor total do contrato e de R\$ _____ (_____) correspondente a garantia adicional (se for o caso).

10.2 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico indicado pela contratada para a execução do presente contrato é o Sr.(a) _____, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA (ou o correspondente a outro Conselho competente) sob o nº _____, que deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (ou o correspondente a outro Conselho competente) referente a execução e comprovar o recolhimento perante a fiscalização, anterior ao início das obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

12 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo, fiscal técnico e gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113/2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscal Administrativo: Thiago Bonette Barcelos/Ivete Seidel Rader

Fiscal Técnico (Titular/Suplente): Ademir Schmadecke Milnikel-CREA-RS231052/Mateus Henrique Fuchs Aduati-CREA-RS220167

Gestor: Elias da Silva

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.

12.3 Qualquer alteração necessária no projeto deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização do Município, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa da fiscalização.

12.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e demais especificações do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) será sempre consultada a fiscalização técnica, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita.

13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 O objeto do presente contrato será recebido:

a) Provisoriamente pelo responsável designado pela Município para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da notificação da contratada acerca do término do serviço;

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

14 DA GARANTIA DO OBJETO:

A contratada se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo Município. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratada ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, no prazo assinalado pela fiscalização, nos termos do §6º do art. 140, da Lei 14.133/2021 e 618, da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 A licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

15.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7 Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 a licitante ou a contratada será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12 É admitida a reabilitação da licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

15.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 15.1 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16 DA EXTINÇÃO:

16.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;
- c) Por decisão arbitral ou judicial.

17 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2026

CONTRATADA

MUNICÍPIO



MEMORIAL DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

1. PRELIMINARES: Em serviços preliminares e finalísticos consta desde o elaboração do projeto da perfuração, passando por licenciamento ambiental, inscrição no SIOT, outorga d'a água, geólogo residente, mobilização os equipamentos, placa de obras e o relatório final.

2 • INTRODUÇÃO: O presente Memorial Descritivo fixa as diretrizes básicas para a construção de um poço Artesiano, para que viabilize o abastecimento de água potável. A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas que seguem dentro das normas de construção, como as especificações contidas neste memorial.

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser de qualidade que não comprometa o desempenho, o resultado geral da obra e a finalidade para o qual se destina. A empresa contratada deverá ter um responsável técnico para fazer o acompanhamento da montagem dos poços artesiano.

3 • OBJETIVO: O presente memorial descritivo de construção civil, tem por objetivo definir os materiais a serem empregados na obra, assim como também orientar sobre o concreto uso dos mesmos.

4 • GENERALIDADES: A contratada deverá executar a obra atendendo as exigências contidas na NBR 12.244 (Construção de poço para captação de águas subterrânea) e Decreto nº 32.955 de 07/02/1991 (Lei nº 6.134).

5 • DESCRIÇÃO: O local de perfuração deve ser devidamente preparado para instalação de perfuratriz e seus acessórios, bem como para a construção das obras temporárias, como reservatórios de lama e água, valetas de escoamento, etc. A perfuração deve ser efetuada nos diâmetros e profundidades estabelecidos no projeto executivo do poço. A perfuração pode ser, inicialmente, executada através de um furo-piloto, com posterior alargamento nos diâmetros previstos no programa construtivo do poço com Perfuração do poço artesiano será através de máquina perfuratriz do tipo pneumática ou rotativa com perfuração do tipo 10" de diâmetro com uso de broca tricônica diamantada ou similar, com cisterna de lama para lavagem de material da escavação do poço. Incluindo transporte e montagem de canteiro e equipamentos. A lama de perfuração nos poços perfurados pelo método rotativo com circulação direta deve ter seus parâmetros físicos e químicos controlados durante os trabalhos, a fim de evitar danos ao aquífero e facilitar a limpeza do poço. Durante os trabalhos, o construtor deve manter na obra um registro diário de perfuração, atualizado, contendo as seguintes informações mínimas:



- a) Diâmetros da perfuração executada;
- b) Metros perfurados e profundidade total do poço no fim da jornada de trabalho;
- c) Material perfurado e avanço da penetração;
- d) profundidade do nível de água no início e no fim da jornada de trabalho. Com base na descrição das amostras coletadas, nas informações do diário de perfuração e nos registros dos perfis corridos, deve ser montado o perfil composto, definindo a posição dos intervalos ou zonas aquíferas.

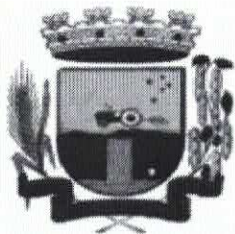
6 • REVESTIMENTO: Com a elevação da sonda de perfuração será procedida a descida ordenada dos revestimentos, utilizando centralizadores em intervalos previamente estabelecidos para evitar que a coluna entre em contato com a parede de perfuração.

7 • LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO :Depois de concluído todos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto ciclópico, fundida no local, envolvendo tubo de adutor. A mesma deverá apresentar inclinações do centro da borda a fim de evitar infiltrações de águas superficiais.

8 • LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POÇO: Deverá ser realizada com o uso de compressor de alta pressão (sistema airlift), a limpeza inicial para a retirada de sólidos e partículas não desejadas. Depois deverão ser utilizados produtos químicos dispersantes destinados a desencrustar os filtros e promover o desenvolvimento do poço, assim como agregar as partículas finas existentes e sólidos não desejados a limpeza do poço é feita no período de seis meses, a segunda em um ano, gerando custos, ficando assim por conta do contratante.

8 • DESINFECÇÃO E PROTEÇÃO DO POÇO: Deverão ser atividade de isolamento do poço, com o cercamento com tela soldada metálica e 2x2 m, com 1 metro de altura, com portão de acesso, colocação de tubo lateral para a medição de níveis, tubo protetor e piso de pedra britada com 10 cm de espessura, compactados.

9 • TESTE DE VAZÃO: Ainda com o compressor será feito o teste de vazão após a limpeza e desenvolvimento, por um período mínimo de 24hs de bombeamento ininterrupto, quando se fará o monitoramento da bomba a ser instalada. O equipamento de teste deve ter capacidade para extrair vazão igual ou superior à prevista em projeto. O emprego de ar comprimido só deve ser aceito excepcionalmente e com aprovação da fiscalização. Na instalação do equipamento de bombeamento no poço, deve-se colocar uma tubulação auxiliar, destinada a medir os níveis de água. Antes de iniciar o bombeamento, o operador deve certificar-se do retorno da água ao nível estático. As medições de nível de água no poço devem ser feitas com medidor que permita leituras com precisão centimétrica. Na determinação da vazão bombeada, devem ser empregados dispositivos que assegurem facilidade e precisão na medição. Para vazões de até 40m³ /h, devem



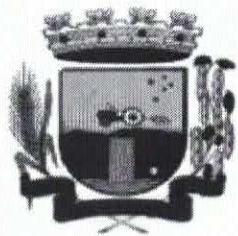
ser empregados recipientes de volume aferido. Vazões acima de 40m³ /h devem ser determinadas por meio de sistemas contínuos de medida, tais como vertedores, orifício calibrado, tubo Venturi e outros. O lançamento da água extraída deve ser feito a uma distância do poço determinada no projeto, que não interfira nos resultados dos testes. As medidas de nível de água no poço, durante o bombeamento, devem ser efetuadas nas seguintes frequências de tempos, a partir do início do teste.

PERIODO (minutos)	INTERVALO DE LEITURA(minutos)
0 -10	1
10 -20	2
20- 50	5
50 - 100	10
100 -500	30
500-1000	100

No teste de recuperação, a frequência dos tempos de medida do nível de água no poço deve ser idêntica à do teste de bombeamento. Em casos de vazão inferior a 5m³ /h, o teste final de bombeamento deve manter vazão constante, com a condição de que tenha duração total não inferior a 24h, assegurada a estabilização do nível dinâmico durante o mínimo de 4h.

10• BOLETIM DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS: Fazer a coleta para análise bacteriológica conforme determina a NBR-12.244 (Construção com de poço para captação de água subterrânea). O Boletim de análises físico-química e bacteriológica será de responsabilidade da empresa executora, e deverá atender ao que determina a Portaria n.º 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, republicada no DOU no dia 12/12/2011, que estabelece os procedimentos e responsabilidade da água para consumo humano.

11• OBRIGAÇÕES: O construtor deve dispor na obra de máquina perfuratriz e de equipamentos, ferramentas e materiais em quantidade e capacidade suficientes para assegurar a execução dos trabalhos. Qualquer substituição de máquina, ferramenta ou acessório indispensável durante a perfuração para a execução do programa construtivo do poço deve correr por conta e risco do construtor. Qualquer alteração nos diâmetros estabelecidos e/ou nas correspondentes profundidades só podem ser efetivada mediante autorização do contratante, baseada em parecer técnico da fiscalização. É proibido, no preparo da lama de perfuração, empregar aditivos como óleo diesel ou outras substâncias capazes de poluir o aquífero. O construtor deve oferecer cronograma físico da obra, com previsão de início das seguintes fases:



PERFURAÇÃO

- a) Perfuração, perfilagem;
- b) Colocação dos pré-filtro;
- c) Desenvolvimento e limpeza;
- d) Testes. A quantidade máxima de areia permissível em água de poço é de 10 g/m³.

RELATÓRIO DO POÇO

O relatório deve conter os seguintes elementos:

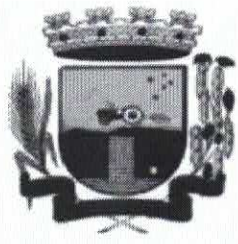
- a) nome do proprietário;
- b) localização do poço (local, sítio, rua, fazenda, município, estado);
- c) cota do terreno;
- d) método de perfuração e equipamentos utilizados;
- e) perfil litológico e profundidade final;
- f) perfil composto;
- g) materiais utilizados (diâmetro, tipo, espessura);
- h) cimentações (indicação dos trechos cimentados);
- i) planilhas de teste final de bombeamento, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados;
- j) análise físico-química e bacteriológica da água, firmada por laboratório idôneo;
- l) indicação da vazão de exploração do poço e respectivo nível dinâmico;
- k) nome, número de registro no CREA e assinatura do profissional habilitado

E outras informações que forem necessária.

Santo Augusto, 05 de junho de 2026.

Responsável Técnico:


Eugênio Frizzo
Assessor de Projetos e Classificação
CREA/RS 37.544



MEMORIAL DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE BOMBEAMENTO E ARMAZENAGEM DE ÁGUA EM RESERVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

1. INTRODUÇÃO: O presente Memorial Descritivo fixa as diretrizes básicas para a instalação de bombas submersas para a extração de água para abastecer comunidades rurais.

A empresa contratada deverá ter um responsável técnico para fazer o acompanhamento da montagem dos poços artesianos.

2. SISTEMA DE BOMBEAMENTO: O bombeamento deverá ser composto por: Bombas submersas próprias para a instalação em poços profundos. O dimensionamento da bomba será feito com base no relatório geológico da perfuração do poço, que apresentará todas as características do poço, informações necessários para definir o tipo de bomba, sua potência, número de estágios, vasões, dimensões e outras informações

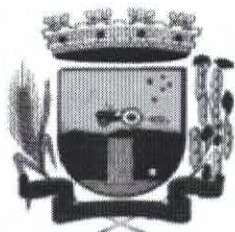
A tubulação da bomba deverá ser de tubo galvanizado, dimensionados pela bomba utilizada, bem como todas as canecões que fazem parte de rede adutora.

A tubulação deverá possuir hidrômetro metálico compatível com a vasão do poço e com a tubulação adutora.

A adutora do poço ao reservatório poderá ser de PVC DN 40, Pn 75, ou tubo PEAD DN 40, Pn 80, com as devidas canecões devidas.

A entrada de energia será no padrão da concessionária, na potência definida pela bomba, com dimensionamento dado pela carga de uso. O comando da operação da bomba será do tipo automáticos, munido com proteção as descargas alteradas. A chave liga/desliga será controlada pelo sistema de boia ou outro sistema equivalente.

3. ENTRADA D ENERGIA: Será determinada pelas características da bomba, com poste padrão da concessionaria de energia elétrica, com quadro de comando e fiação de cabo elétrico compatível com a potência a bomba.



4. RESERVATÓRIO DE AGUA: Posicionado em torre metálica de 10 metros, dimensionada de acordo com a capacidade do reservatório composta de: torre, plataforma de apoio do reservatório, guarda corpo e escada, todos composta de metal.

Reservatório de polietileno fabricado para depósito de água, com tampa e ligações de entrada de 40 mm.

Boia automática de controle de nível, ou outro mecanismo com o mesmo objetivo, com os acessórios necessários ao seu funcionamento.

Adutora de PVC, DN 40 mm para ligação da bomba a caixa de água.

Hidrômetro 10 m3 DN 40 mm.

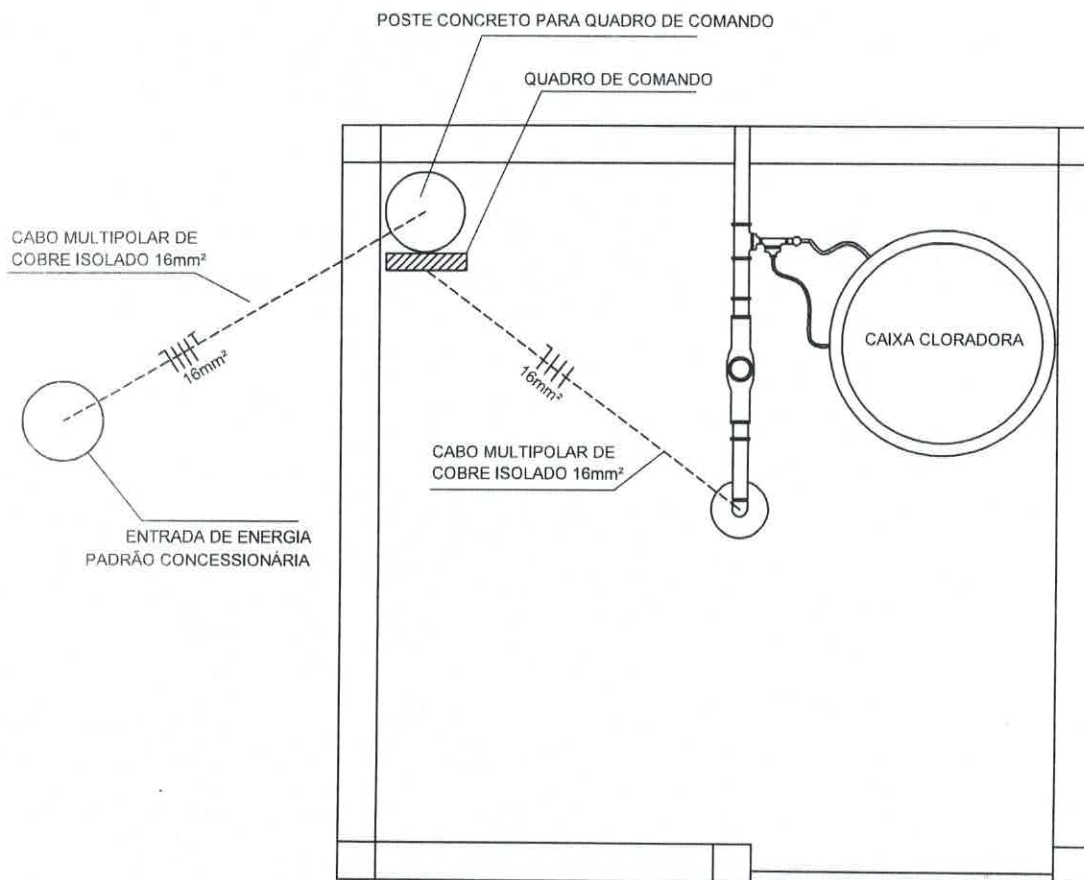
5. INSTALAÇÃO DE REDE ADUTORA: Para distância maiores de 50 m entre o reservatório e o poço

Será de totalmente utilizados materiais de PEAD: tubo PEAD 40 mm, 75 mca, com adaptador de compressão PP/PEAD 40 mm x 1 ¼”, uniões de compressão para a instalação 40 MM e outras componentes para instalar a rede.

Santo Augusto, 20 de junho de 2026.

Responsável Técnico:


Eugênio Frizzo
Assessor de Projetos e Instalação
CREA/RS 37.544



INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Escala: S/ESC

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO/RS

ADEQUAÇÃO SISTEMAS ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL: _____

RESP. TÉCNICO: _____

Eugênio Frizzo
Assessor de Projetos e Execução
Matrícula 773-2

CROQUI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ESCALA:
Indicada

DATA:
Nov/2025

PRANCHA:
01

LAUDO HIDROGEOLÓGICO
ESTUDO DE LOCAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO
TERMO DE REFERÊNCIA P/ PERFURAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
CNPJ nº 87.613.105/0001-02
LINHA BELA VISTA

Outubro 2025

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
1.1. Identificação do Empreendedor	3
1.2. Identificação do Responsável pela Elaboração do Relatório	3
2. INTRODUÇÃO	3
3. ASPECTOS HIDROLÓGICOS	3
3.3. Cursos Hídricos Próximos	4
4. ASPECTOS GEOLÓGICOS	5
5. ASPECTOS HIDROGEOLÓGICOS	7
5.1. Sistema Aquífero	7
6. LOCAÇÃO DO PONTO PARA PERFURAÇÃO	10
7. ACESSO AO LOCAL DE PERFURAÇÃO	11
8. CONCLUSÃO	11
9. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PERFURAÇÃO	13
9.1. DA CONSTRUÇÃO DO POÇO	13
9.2. DO MÉTODO DE PERFURAÇÃO	13
9.3. DA EMPRESA EXECUTORA DA CONSTRUÇÃO	13
9.4. PROFUNDIDADE	14
9.5. DIÂMETROS DE PERFURAÇÃO	14
9.6. REVESTIMENTO E FILTROS	14
9.7. CIMENTAÇÃO E LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA	15
9.8. BOCA DO POÇO	15
9.9. DESINFECÇÃO DO POÇO	15
9.10. DESENVOLVIMENTO DO POÇO	15
9.11. CERCAMENTO	15
9.12. ENSAIO HIDRÁULICO	16
9.13. COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ANÁLISE LABORATORIAL	16
9.14. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ..	17
9.15. POÇO TUBULAR PROFUNDO IMPRODUTIVO E/OU ÁGUA IMPRÓPRIA	18
10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA	18
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	18
12. ANEXOS	19

O município de Santo Augusto está inserido na Região hidrográfica do Rio Uruguai e Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo-Santa Rosa-Santo Cristo (U 30), que possuiu uma área de 10.753,83 km² no território do Rio Grande do sul. Seus principais formadores são os rios Amandaú, Buricá, Comandai, Lajeado Grande, Santo Cristo, Santa Rosa, Turvo e outros afluentes menores que drenam diretamente para o Rio Uruguai.

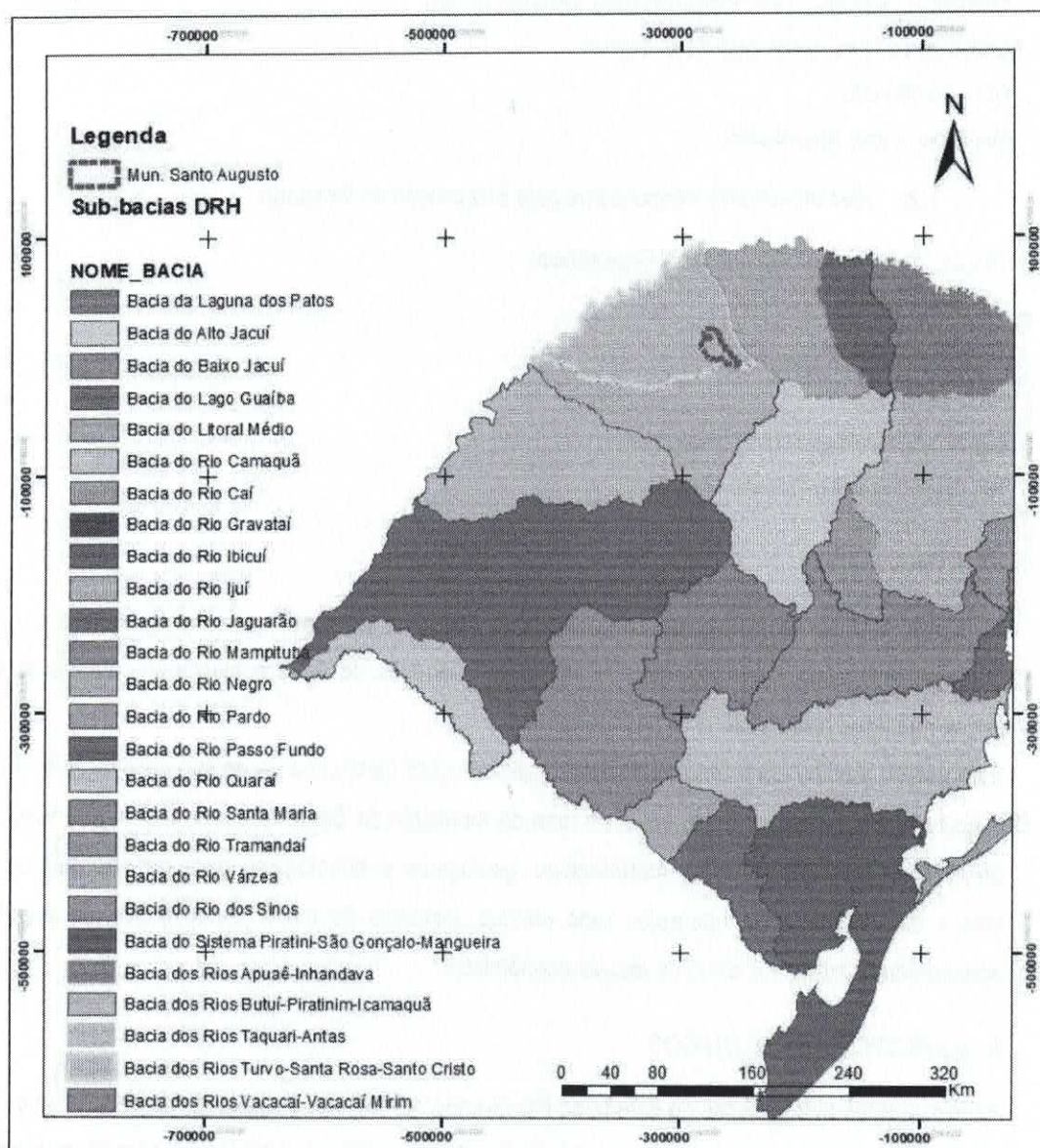


Fig. 1. Bacias Hidrográficas do Rio Grande do Sul com destaque na bacia que engloba o município de Santo Augusto/RS.

3.3. Cursos Hídricos Próximos

Na Linha Bela Vista, alvo do estudo hidrogeológico, ocorre a presença de cursos hídricos que se encontram encaixados na geomorfologia do local, onde notou-se a presença de um eixo de

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Identificação do Empreendedor

Nome: Município de Santo Augusto
CNPJ: 87.613.105/0001-02
Endereço: Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS N° 465
Endereço da Obra: Linha Bela Vista, Interior.
CEP: 98.590-000
Município: Santo Augusto/RS

1.2. Identificação do Responsável pela Elaboração do Relatório

Técnico Responsável: Eduardo Kuhl Blankenheim
CREA/RS: 225722
Formação: Geólogo
ART: 14063628
E-mail: eduardokbgeologia@gmail.com
Tel: (51) 9833.9191/ (55) 99647.5310

2. INTRODUÇÃO

A região rural do município de Santo Augusto possui o abastecimento de água para o consumo humano, higienização de alimentos, e uso comum através de água subterrânea captada através de poços tubulares profundos.

Este estudo técnico apresenta as análises realizadas em campanha de campo para locação de 1 (um) poço tubular profundo, situado em área rural do município de Santo Augusto, Linha Bela Vista. Foram observadas as características morfológicas, geológicas e hidrológicas para dimensionar os fatores físicos da localidade, e topografia, rede elétrica, distância de maior concentração da população e acesso para maquinário como os fatores econômicos.

3. ASPECTOS HIDROLÓGICOS

As três regiões hidrográficas do estado do Rio Grande do Sul são: a região do rio Uruguai que coincide com a bacia nacional do Uruguai, a região do Guaíba e a região do Litoral, que coincidem com a bacia nacional do Atlântico Sudeste (Fonte: SEMA). A partir do Decreto nº 53.885, de 18 de janeiro de 2017, foi instituída a subdivisão das Regiões Hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul, apresentando 25 Bacias Hidrográficas.

Cu nativo e barita, compreende a maior concentração das jazidas de ametista do estado (WILDNER et al., 2006).

Em termos de estruturais, pode-se observar lineamentos e falhamentos associados às megaestruturas da Bacia do Paraná, devido ao tectonismo ocorrido durante e após os processos de separação de continentes (Africano e Americano), possuindo direções preferenciais N 30 E e N 30 W, condicionando a direção dos cursos hídricos locais, como é possível observar o curso hídrico encaixado na fratura existente no local de estudo, figura 3.

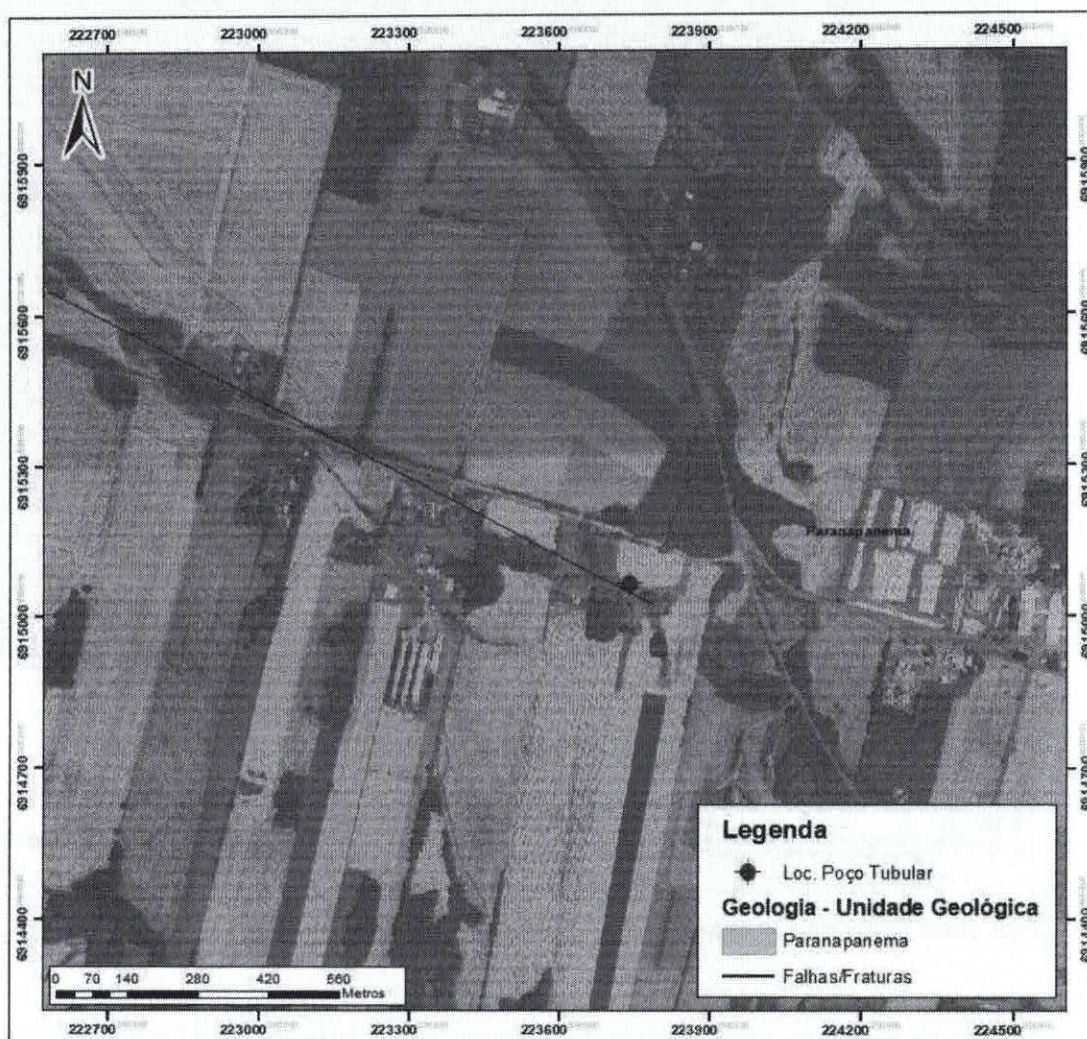


Fig.3. Mapa geológico estrutural da área de estudo e região de Santo Augusto/RS. Fonte imagem: Google Earth Pro, 2024. Na figura 3, fica evidente a presença de fraturas geológicas inseridas na área de avaliação hidrogeológica, tendo em vista a presença desta característica geológica no qual indica locais apropriados para perfuração de poços para captação de água subterrânea.

escoamento hídrico próximo ao local de estudo para perfuração e captação da água subterrânea que possui seu sentido de fluxo orientado de sudeste para noroeste.

Com o intuito de identificar cursos hídricos próximos a área de estudo realizou-se um mapeamento de pôr imagem de satélite das áreas próximas a perfuração e da Linha Bela Vista, conforme figura 2.

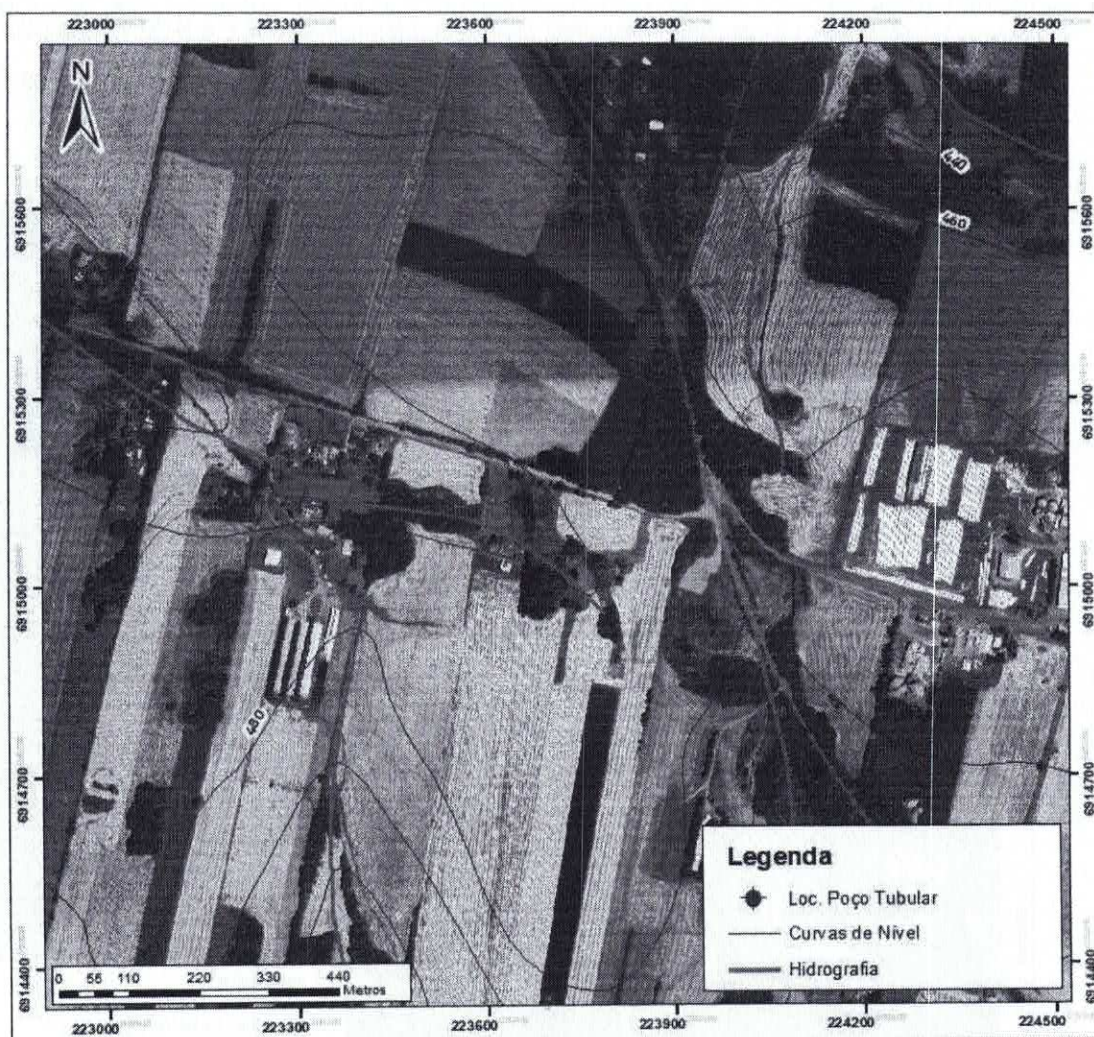


Fig.2. Cursos hídricos próximos as áreas de estudo. Fonte da imagem: Google Earth, 2024.

4. ASPECTOS GEOLÓGICOS

Do ponto de vista geológico, a área de estudo bem como o Município de Santo Augusto está inserida no contexto das rochas vulcânicas basálticas pertencentes a unidade litoestratigráfica da Bacia do Paraná Formação Serra Geral, Grupo São Bento

A Fácies Parapanema existente no local apresenta derrames basálticos granulares finos, com horizontes vesiculares espessos preenchidos por quartzo (ametista), zeolitas, carbonatos, seladonita,

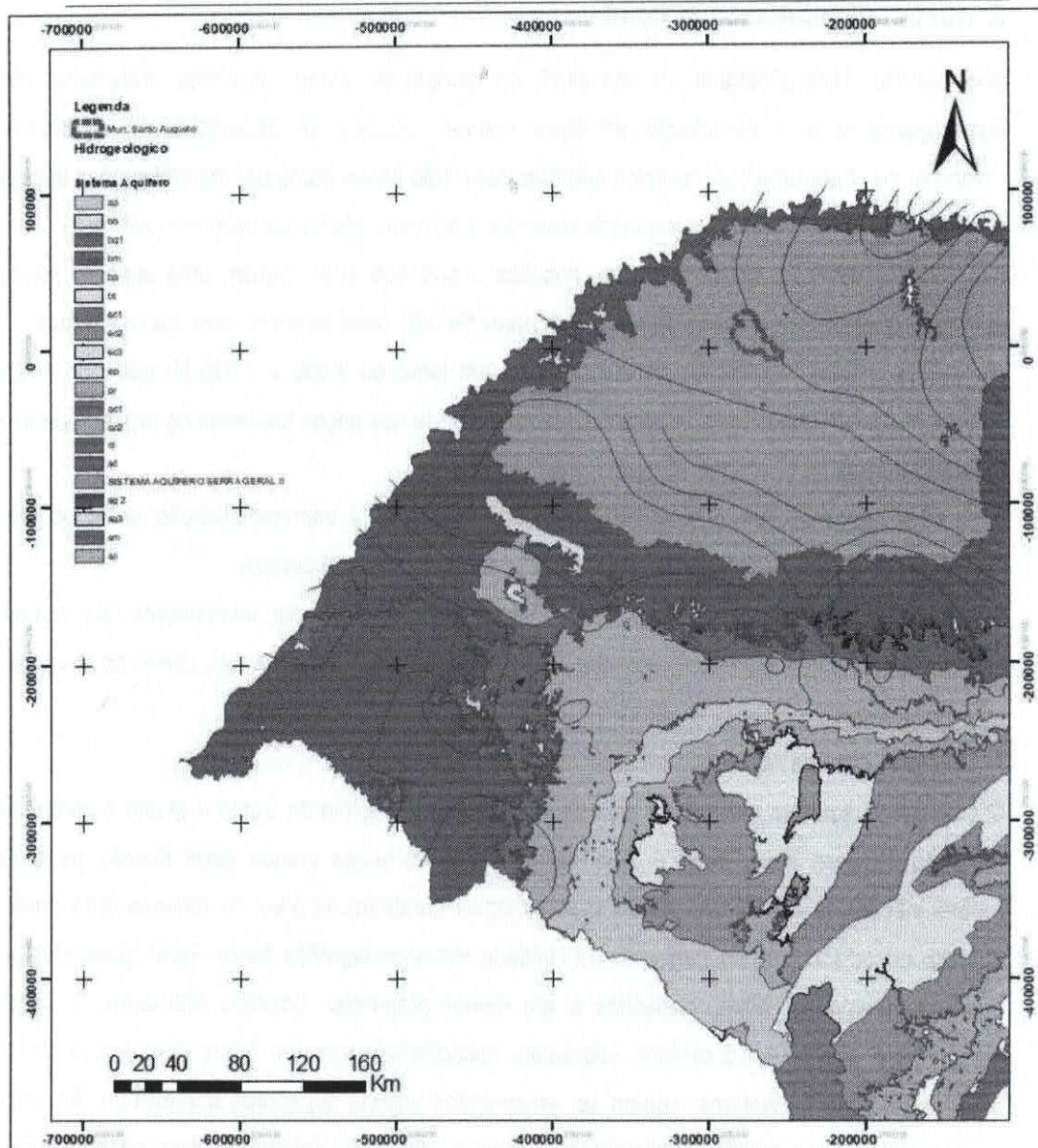


Fig.4. Mapa dos sistemas de aquíferos do RS.

Com a finalidade de identificação dos poços cadastrados, foi realizada a consulta no sistema de outorga de água do Rio Grande do Sul (SIOUT) em um raio de 500 metros do local onde se entende ser o local ideal da perfuração da Linha Bela Vista, e neste sendo identificado a presença de 3 (três) poço tubular profundo perfurado.

5. ASPECTOS HIDROGEOLÓGICOS

Sob âmbito Hidrogeológico os basaltos comportam-se como aquíferos fraturados, onde o armazenamento e a percolação de água ocorrem através de superfícies de descontinuidade (falhamentos, fraturamentos, contatos interderrames) não preenchidos por mineralizações secundárias, sendo o fluxo d'água tanto maior quando maior for o diâmetro efetivo da descontinuidade

A circulação de água subterrânea nos basaltos ocorre sob duas formas: uma superior na zona de alteração dos mesmos e outra, da rocha propriamente dita, onde está centrado nosso interesse.

As vazões médias nas rochas basálticas ficam em torno de 3.000 a 7.000 l/h podendo chegar a valores maior em poços bem localizados. A profundidade dos poços tubulares na região é da ordem de 80 a 250 metros.

Importante salientar que o tectonismo regional, ocasional a intercomunicação entre os diferentes derrames, permitindo a recarga do sistema fraturado, a partir da superfície.

Assim, o fluxo de água subterrânea apresenta direções preferenciais, intimamente relacionadas com grandes lineamentos tectônicos, normalmente de direções NE-SW e NW-SE, sendo as direções E-W e N-S secundárias.

5.1. Sistema Aquífero

O sistema de aquífero inserido na área de estudo e no município de Santo Augusto é denominado de "Sistema Aquífero Serra Geral I", este sistema aquífero ocupa grande parte Estado, os limites das rochas vulcânicas com o rio Uruguai e as litologias gonduânicas além da extensa área nordeste do planalto associada com os derrames da Unidade Hidroestratigráfica Serra Geral. Suas litologias são predominantemente riolitos, riodacitos e em menor proporção, basaltos fraturados. A capacidade específica é inferior a 0,5 m³/h/m, entretanto, excepcionalmente em áreas mais fraturadas ou com arenitos na base do sistema, podem ser encontrados valores superiores a 2 m³/h/m. As salinidades apresentam valores baixos, geralmente inferiores a 250 mg/l. Valores maiores de pH, salinidade e teores de sódio podem ser encontrados nas áreas influenciadas por descargas ascendentes do Sistema Aquífero Guarani.

6. LOCAÇÃO DO PONTO PARA PERFURAÇÃO

Com a base de informações apresentadas nos capítulos anteriores, foi realizado a atividade de campo nas duas áreas projetadas a fim de localizar e locar o ponto onde há possibilidade de perfuração do poço tubular profundo.

Cabe salientar que por se tratar de uma área com limites, foi utilizada a fratura geológica localizada a oeste de ambas as áreas como ponto região principal para ocorrer a perfuração, já que todos os estudos apresentados entendem que nos locais onde ocorrem esta característica estrutural a possibilidade de sucesso na interceptação de águas subterrâneas é maior.

Ponto Locado	Latitude	Longitude
Loc. Poço tubular profundo	6915059.00 m S	223739.00 m E

Quadro 1

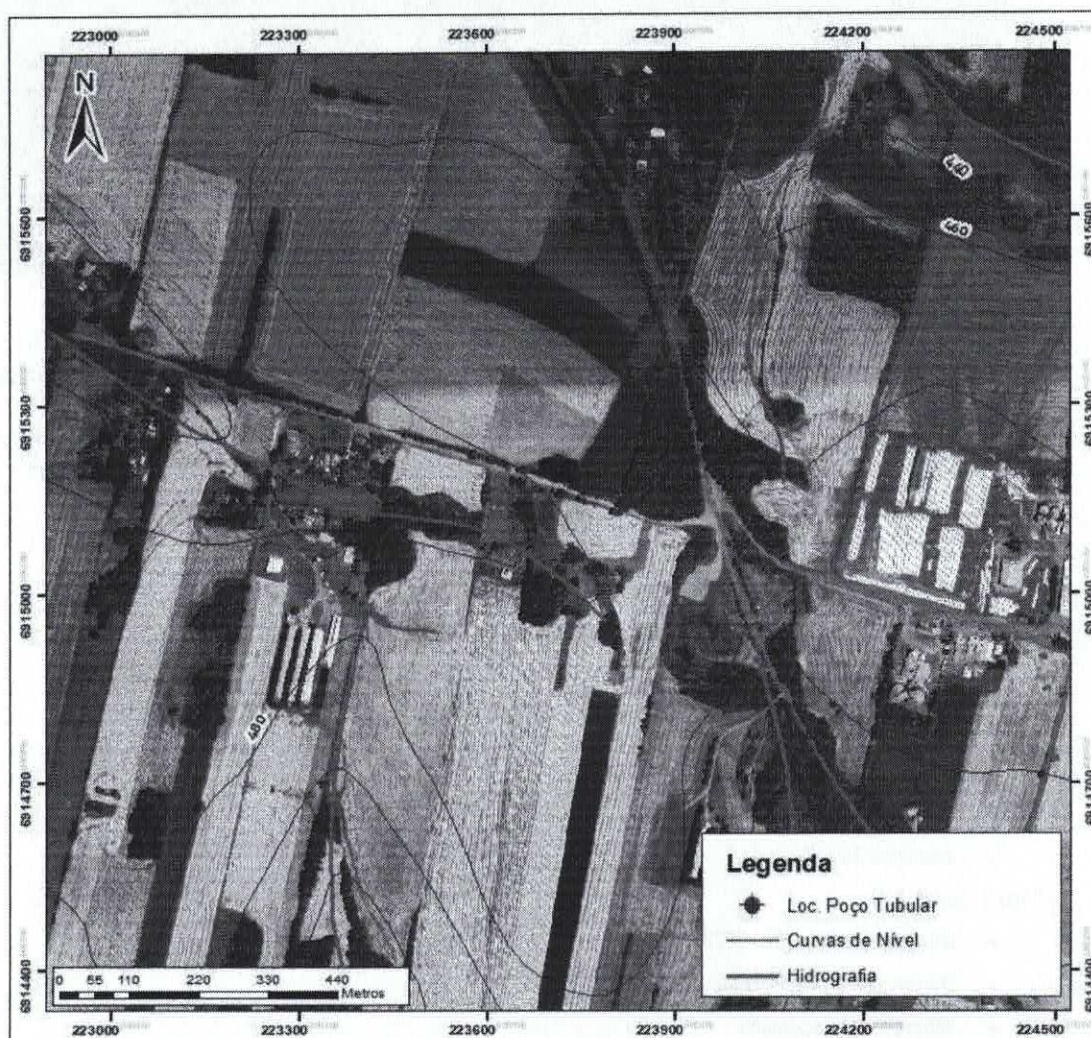


Fig. 6. Mapa de localização do poço a ser perfurado. Fonte imagem: Google Earth Pro, 2024.



Fig. 5. Mapa de localização dos poços retirado do SIOUT. Fonte imagem: Google Earth Pro, 2024.

Poço 1: Norte

- **Número do cadastro:** 2017/013.885
- **Usuário de água:** Município de Santo Augusto
- **Situação:** Tamponado

Poço 2: Oeste

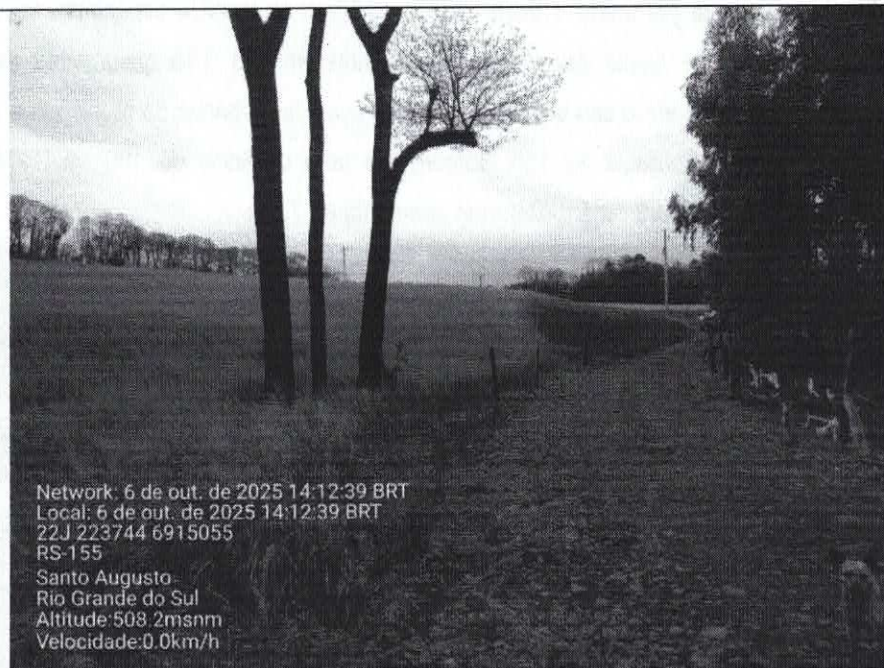
- **Número do cadastro:** 2025/008.954
- **Usuário de água:** Município de Santo Augusto
- **Situação:** Em operação

Poço 3: Sudeste

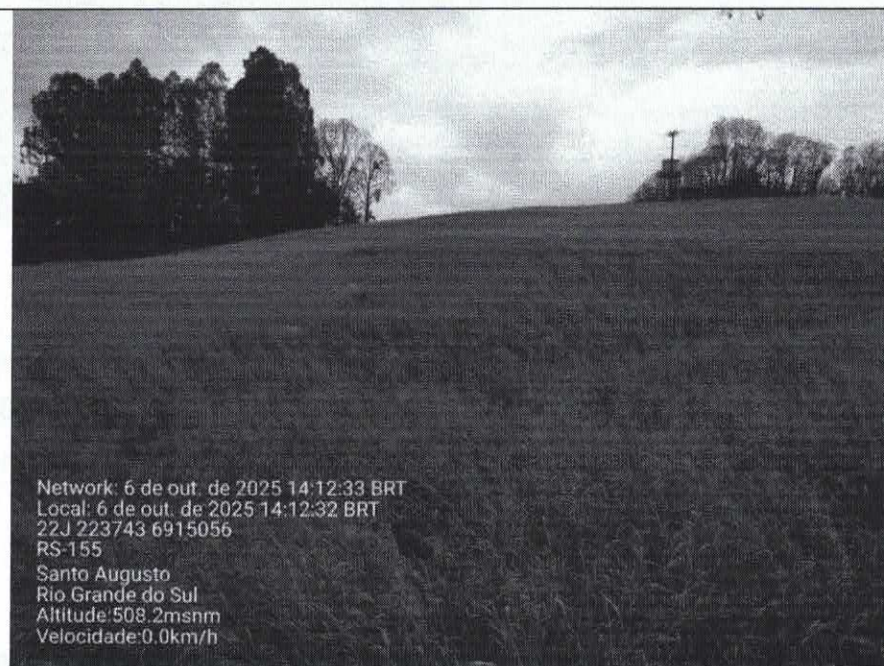
- **Número do cadastro:** 2020/015.654
- **Usuário de água:** PAULO ROGERIO SAPIEZINSKI
- **Situação:** Em operação

Observando o contexto geológico regional, as litologias dos poços perfurados nas imediações, foi possível inferir um perfil litoestratigráfico e construtivo do poço tubular a ser perfurado. (ANEXO I)

No que se refere a rede elétrica disponível no local, o poço tubular será perfurado próximo a uma rede, sem que ocorra projetos para instalação de uma nova rede.



Img. 1. Local a ser perfurado o poço tubular profundo.



Img. 2. Local a ser perfurado o poço tubular profundo.

Como é possível identificar, o poço tubular se encontra próximo ao curso hídrico principal da Linha Bela Vista e encaixado em uma área de fratura geológica que aparenta estar ocorrendo no eixo SE-NW.

7. ACESSO AO LOCAL DE PERFURAÇÃO

A localidade onde será perfurado o poço tubular profundo se localiza espacialmente a sudoeste do centro do Município de Santo Augusto, com aproximadamente 3,75 quilômetros de distância da Prefeitura Municipal e tendo o seu acesso através de avenidas urbanas do município e posteriormente atravessando a Rod. Estadual RS-155, percorrendo uma distância de 100 METROS, dobrando a esquerda na no local da perfuração, conforme aponta figura 7.

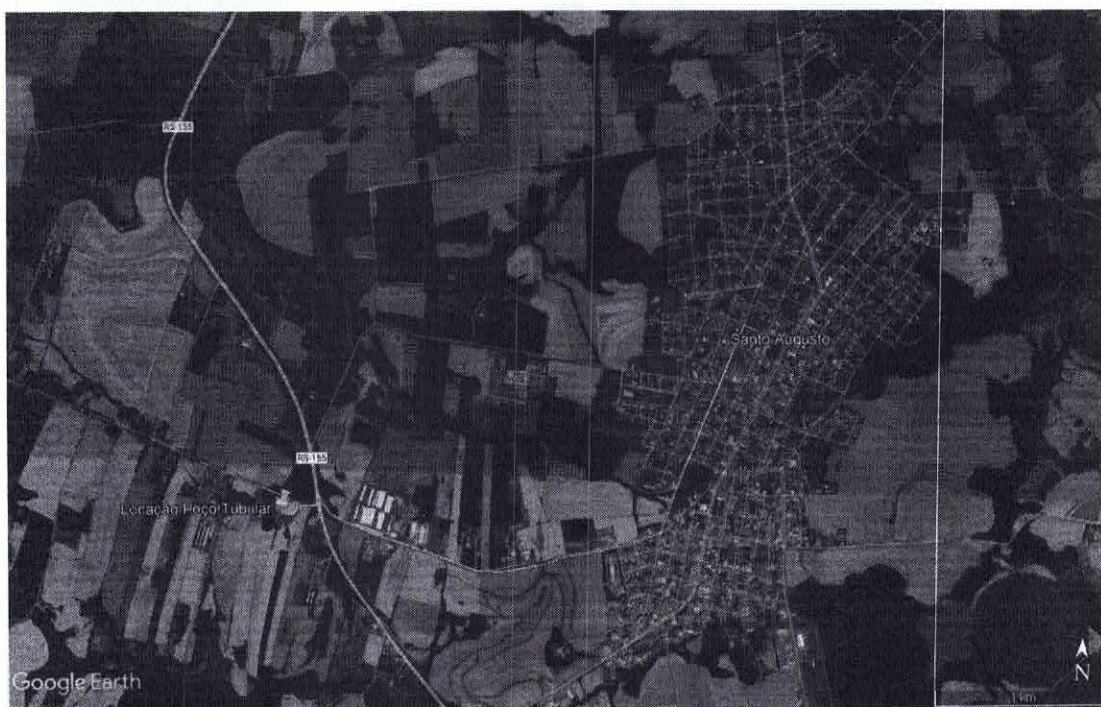


Fig.7 - Localização e acesso. Fonte da imagem: Google Earth PRO.

8. CONCLUSÃO

Através dos dispositivos utilizados para a locação do poço tubular profundo, chegou-se nos locais descritos acima para que seja realizada a perfuração. Conforme as Resolução CONSEMA 255/2017 que estabelece vazões para cada atividade chegamos à conclusão que os poços a serem perfurados devem se estabelecer nas ordens de:

$$0,18 \text{ m}^3.\text{pessoa/dia} * 292 \text{ pessoas} = 52,5 \text{ m}^3/\text{dia}$$

*sendo considerado as 73 famílias com 4 pessoas por família.

Através disto, estima-se que a perfuração deverá obter uma vazão de aproximadamente 7 a 9 m³/hora para que seja possível o atendimento de água potável para população local.

de Meio Ambiente e Infraestrutura (DRH-SEMA) tendo sua máquina perfuratriz com sistema de rastreamento instalado.

9.4. PROFUNDIDADE

A profundidade do poço está prevista para 200,00 m, podendo variar entre 230,00 metros a 170,00 metros a depender das condições hidrogeológicas e geológicas do local a serem verificadas durante a construção do poço.

O perfurador deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, diâmetro de perfuração e complementação prevista, sob pena de não recebimento do poço pela contratante.

Caso haja problemas técnicos e geológicos para a não execução do poço nas profundidades estabelecidas, a CONTRATADA deve informar a CONTRATANTE com as devidas justificativas técnicas.

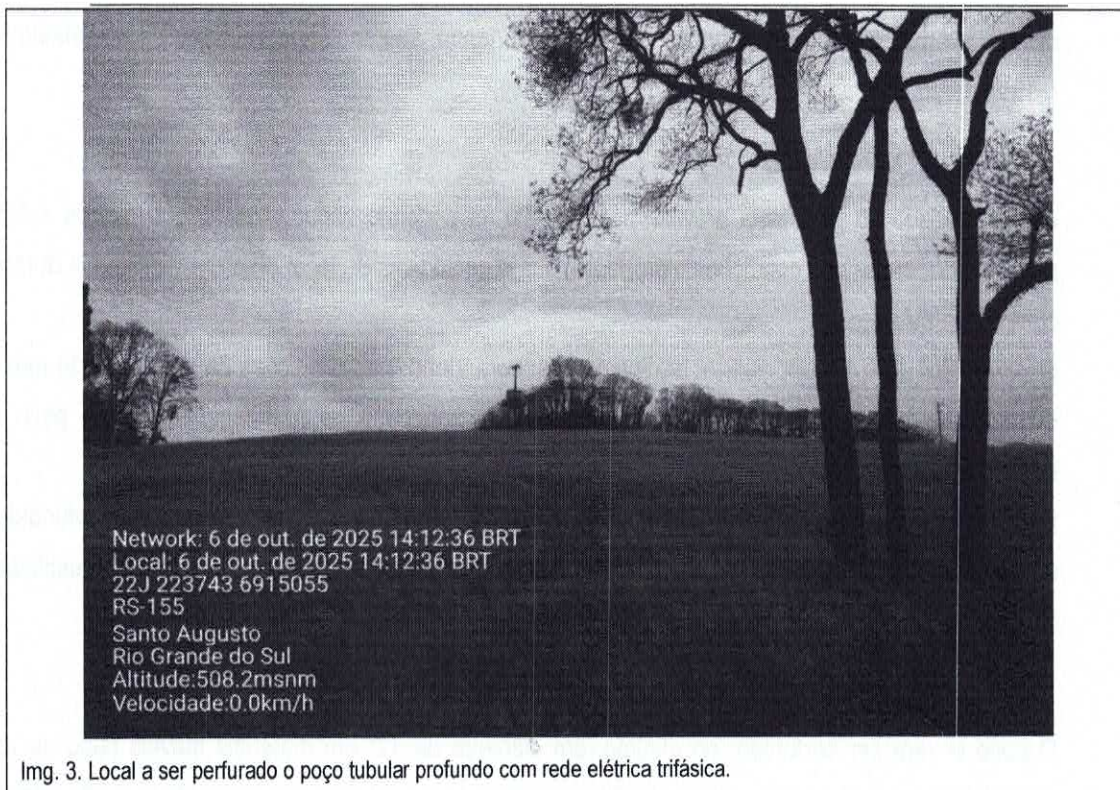
9.5. DIÂMETROS DE PERFURAÇÃO

O poço deverá ser perfurado, no mínimo, em diâmetro de 12" em materiais friáveis (solo ou rocha alterada) para encaixe do revestimento, filtro e colocação de pré-filtro, se necessário, sendo perfurado até 20,00 metros em rocha consolidada e após a perfuração deverá ocorrer em 6" em rocha consolidada.

**Os diâmetros de perfuração podem ser alterados, em poços fraturados ou poroso, porém deve ser respeitado a diferença de 75 mm entre o diâmetro de perfuração e o diâmetro de tubulação.

9.6. REVESTIMENTO E FILTROS

O poço será parcialmente revestido com tubos de revestimento no diâmetro de 6" em PVC Geomecânico standard ou resistência superior, intercalados com seções de Filtro de 6', se necessário. A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas. Conforme é projetado a construção do poço será necessário a utilização de 20,00 metros de revestimento. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados, em conformidade com as especificações NBR 13604/13605/13606/13607/13608 – Dispõe sobre tubos de PVC para poços tubulares profundos. A colocação da coluna de revestimento deve obedecer às condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.



Img. 3. Local a ser perfurado o poço tubular profundo com rede elétrica trifásica.

9. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PERFURAÇÃO

9.1. DA CONSTRUÇÃO DO POÇO

A construção do poço deverá estar de acordo com as especificações técnicas estabelecidas nas Normas e as orientações indicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: “Projeto para Captação de Água Subterrânea – NBR 12212/NB588” e “Construção de Poço para Captação de Água Subterrânea – NBR12244/1992 NB1290” em condições específicas desde que devidamente autorizado pelo fiscal da obra designado pelo CONTRATANTE.

9.2. DO MÉTODO DE PERFURAÇÃO

A perfuração deverá ser executada pelo método de sondagem roto pneumático ou rotativo para rochas duras, conforme litologia encontrada da Formação Serra Geral.

9.3. DA EMPRESA EXECUTORA DA CONSTRUÇÃO

A empresa que for selecionada no processo de licitação a ser realizado, terá que estar devidamente registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia Agronomia de Rio Grande do Sul (CREA-RS) bem como seu responsável técnico, e cadastro na Divisão de Recursos Hídricos da Secretaria Estadual

9.12. ENSAIO HIDRÁULICO

A empresa contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento e tubulação adutora e de descarga necessária à realização do teste. A descarga da água deverá ocorrer a uma distância adequada do poço de forma a não interferir no resultado do teste. Para a medição da vazão do poço durante todo teste, a empresa contratada deverá fornecer e instalar o tubo de orifício calibrado ou poderão ser utilizadas recipientes com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros.

O equipamento do teste de produção será uma bomba submersa e deverá ser dimensionada para vazão compatível com a previsão de produção do poço.

Todo o fornecimento de energia elétrica fica por conta da empresa contratada utilizando gerador ou pela rede local.

O teste do aquífero deverá ser realizado com bomba submersa (dimensionada através do pré-teste) por um período de 24 horas.

Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. O procedimento do teste consiste na medida do tempo de recuperação até o nível estático original do poço, isto é feito com o preenchimento da planilha do teste de bombeamento. O teste de recuperação será dado como concluído quando o nível d'água retornar à posição original ou pelo menos 90% do nível inicial (NE).

9.13. COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ANÁLISE LABORATORIAL

A coleta de água deverá ser feita 12 horas após a desinfecção do poço para análise físico-química e bacteriológica e deverá ocorrer após o bombeamento em descarga livre por um tempo mínimo de 2 (duas) horas, utilizando-se vasilhame adequado, fornecido pelo laboratório, desinfetado, e com volume compatível. Antes da coleta, lavar a garrafa com água do poço e a seguir fazer a coleta diretamente da boca do poço.

O prazo entre a coleta e a entrega da amostra do laboratório não deve exceder a 24 horas. Durante a coleta da água devem ser feitas as determinações de pH e de temperatura da água da boca do poço.

A amostra coletada deverá ser conservada dentro do gelo durante o seu transporte até o local da análise. Observar as recomendações específicas do laboratório.

Os parâmetros a serem avaliados, conforme orientação do DRH-SEMA, são:

9.7. CIMENTAÇÃO E LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento interno e o tubo de revestimento externo (tubo de boca), ou a própria perfuração, deverá ser totalmente cimentado com uma pasta de cimento e areia, traço 1:3. A pega do cimento deve ser prevista para 24 (vinte e quatro) horas. Entretanto, com o uso de aditivos ou de cimento de pega rápida, este período poderá ser reduzido para 12 (doze) horas, ficando o uso a critério da fiscalização.

Uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de concreto, traço 1:3, com 1 (um) metro de cada lado, envolvendo o tubo de revestimento.

A laje deverá ter declividade de 2% (dois por cento), do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 15 (quinze) centímetros sobre a superfície do terreno.

9.8. BOCA DO POÇO

Deverá ser de no mínimo de 0,50 m e no máximo 0,80 m acima da laje de proteção sanitária podendo ser alterada a critério da fiscalização.

A altura da boca do poço deverá ser descontada da profundidade do poço.

9.9. DESINFECÇÃO DO POÇO

Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação ou espuma. Em seguida, o poço deverá ser desinfetado com solução de cloro, tendo um repouso de 2 horas.

9.10. DESENVOLVIMENTO DO POÇO

O desenvolvimento do poço deverá ser feito utilizando-se os métodos mecânicos, e/ou com aplicação do sistema "air lift". O referido procedimento deverá servir como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção.

O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 1 NTU ou 10 mg de sólido para cada litro de água extraída durante a limpeza do poço.

9.11. CERCAMENTO

O poço deverá ser cercado para que não ocorra possíveis vandalismos e/ou contato com possíveis contaminantes. As metragens necessárias deverão de ser, no mínimo, 4sebero m² com a presença de porteira com abertura, para que eventualmente ocorrerá manutenção do poço e o fácil acesso de caminhões.

9.15. POÇO TUBULAR PROFUNDO IMPRODUTIVO E/OU ÁGUA IMPRÓPRIA

Se no momento não ocorrer a interceptação de água subterrânea e/ou a água subterrânea captada ultrapassar os valores máximo dos parâmetros descritos no item 9.13. deverá ocorrer o tamponamento do poço tubular em conformidade com a NBR 12.244 (ABNT, 2006), sendo realizada a desinfecção do poço tubular e posteriormente a inserção de material inerte, material extraído na perfuração, no limite inferior do poço e a utilização de calda de cimento para o preenchimento total do poço tubular até a cota do solo.

10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Eduardo Kuhl Blankenheim

Geólogo

CREA/RS 225722

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE - Levantamento de Recursos Naturais. V-33. 1986.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Folha SH. 22 Porto Alegre e parte das Folhas SH. 21 Uruguaiana e SI. 22 Lagoa Mirim: Geologia, Geomorfologia, Pedologia, Vegetação, Uso Potencial da Terra. Rio de Janeiro: IBGE, 1986. 796 p. (Levantamento de Recursos Naturais, v.33)

MACHADO, J. L. F. e FREITAS, M. A. Projeto Mapa Hidrogeológico do Rio Grande do Sul: relatório final. Porto Alegre: CPRM, 2005. 65p. il.; mapa.

STRECK, E. V. et al. 2008. Solos do Rio Grande do Sul. EMATER/RS – UFRGS. Porto Alegre, RS. 107 p.

WILDNER, W.; Lopes, R.C.; Romanini, S.; Camozzato, E.. Contribuição à estratigrafia do magmatismo Serra Geral na Bacia do Paraná. In: Encontro sobre a Estratigrafia do Rio Grande do Sul: escudo e bacias, 1, Porto Alegre, Boletim de Resumos 2003, 204-210.

Resolução CONSEMA nº255/2017 – estabelece critério gerais de outorga para capacitações de água subterrânea: usos permitidos e valores de referência a serem outorgadas.

Sistema de Outorga de água do Estado do Rio Grande do Sul (SIOUT), <http://www.siout.rs.gov.br>.

Sistema de Informação de Água Subterrânea (SIAGAS) - <http://siagasweb.cprm.gov.br/>

Físico-químico:

-Dureza total	-Condutividade Elétrica
-Alcalinidade Total	-pH
-Turbidez	-Cor
-Sólidos totais dissolvidos	-Cálcio
-Magnésio	-Ferro total
-Manganês total	-Cloreto
-Sulfato	-Nitratos
- Flúor	- Cromo
- Chumbo	- Zinco
- Cobre	- Alumínio
- Cádmio	- Sódio
- Potássio	- Temperatura
- Nitrogênio Total	

Bacteriológico:

- Coliformes Totais	- Coliformes Termotolerantes
- Coliformes Heterotróficos	

9.14. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

É de responsabilidade da empresa contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos e plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obras.

12. ANEXOS

- 1 – Perfil Litológico/Construtivo;
- 2 – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
- 3 – Modelo Planilha Orçamentária.

PERFIL CONSTRUTIVO E LITOLÓGICO - POÇO TUBULAR PROFUNDO

Proprietário: Município de Santo Augusto

Município: Santo Augusto/RS

Localidade de Linha Bela Vista

Escala: s/ escala

Cota: 493 metros

Coordenadas Geográficas

Latitude: -27.860763°

UTM 22J

X: 223739.00 m E

Longitude: -53.805508°

Y: 6915059.00 m S

Legenda



Solo



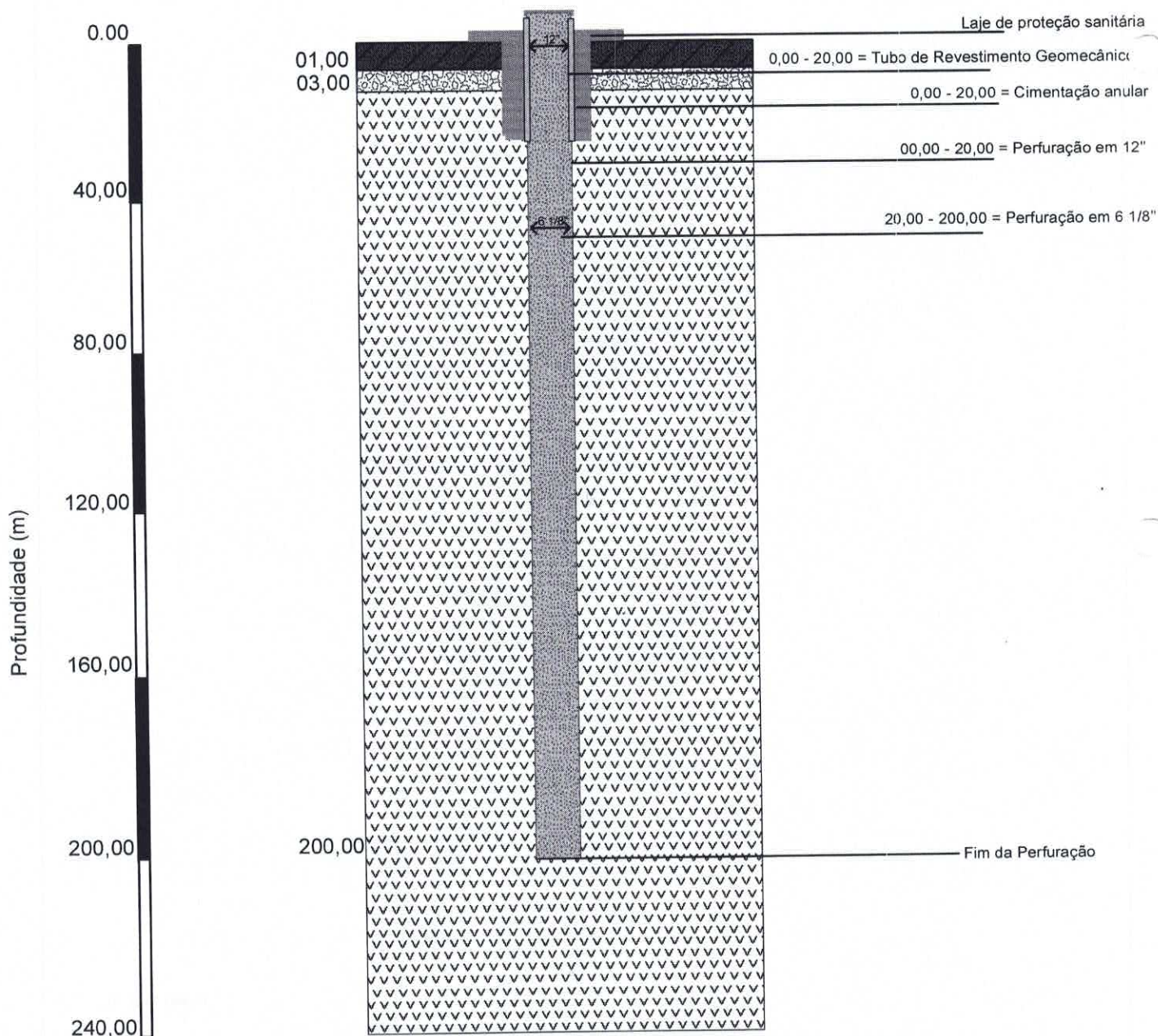
Rocha Basáltica Alterada



Rocha Basáltica

Profundidades (m) Litologia

Profundidades (m) Construtivo



* a posição da bomba poderá ser alterada conforme as entradas de água interceptadas na perfuração
** as metragens das litologias podem ser alteradas conforme observação na perfuração



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DRHS

Nº 009.257/2025

O Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – DRHS/SEMA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Emitir **Autorização Prévia** para construção de poço a **Município de Santo Augusto**, CNPJ nº 87.613.105/0001-02, conforme cadastro SIOUT nº 2025/025.005, nos seguintes termos:

- I) Natureza da intervenção: subterrânea;
- II) Tipo de poço: Poço tubular;
- III) Tipo de aquífero: Fraturado;
- IV) Característica do aquífero: Semiconfinado;
- V) Município: Santo Augusto;
- VI) Distrito: Santo Augusto;
- VII) Localidade: Bela Vista;
- VIII) Bacia hidrográfica: Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo - Santa Rosa - Santo Cristo;
- IX) Sistema aquífero: Serra Geral I;
- X) Coordenadas geográficas: -27,8608° / -53,8055°;
- XI) Finalidade(s) de uso:
 - i. Abastecimento público

Quadro de Abastecimento Público				
Distritos abastecidos/Localidade abastecida	População atendida	Vazão destinada a outros usos (m³/mês)	População de final de plano	Horizonte do projeto (anos)
Santo Augusto	292	0	292	1

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar – Porto Alegre/RS





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Art. 2º - A vazão para exploração pretendida, num regime de bombeamento a ser definido após a perfuração do poço, é apresentada no seguinte quadro:

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	5:00	5:00	5:00	5:00	5:00	5:00	5:00	5:00	5:00	5:00	5:00	5:00
Vazão (m³/h)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Volume (m³/mês)	1.550	1.400	1.550	1.500	1.550	1.500	1.550	1.550	1.500	1.550	1.500	1.550

Art. 3º - Esta portaria permite apenas a perfuração do poço e não autoriza a captação de água ou realização de monitoramento.

Parágrafo Único - Para captar água do poço ou realizar monitoramento deve ser realizada a solicitação de outorga ou dispensa de outorga no SIOUT.

Art. 4º - Ao final da construção, ressalvadas as exceções previstas pelo DRHS, o poço deverá ser dotado dos seguintes itens: **a)** Tampa e lacre do poço que o proteja de contaminações e acidentes; **b)** Laje de proteção sanitária de concreto, com área mínima de 1 m² e 10 cm de espessura, concêntrica ao tubo de revestimento e com declividade para as bordas; **c)** Topo do revestimento saliente no mínimo 30 cm da laje de proteção; **d)** Hidrômetro; **e)** Tubo auxiliar para medição de níveis; **f)** Cercamento com área de no mínimo 4 m²; e **g)** Sistema de tratamento, quando a água se destinar ao consumo humano, abastecimento público ou comunitário.

Art. 5º - A portaria é emitida mediante parecer do (a) responsável técnico(a) **EDUARDO KUHLMANN BLANKENHEIM**, de formação em **Geologia** e ART nº **14063628**.

Art. 6º - Imediatamente após a perfuração do poço o usuário de água deverá cadastrá-lo no SIOUT.

Art. 7º - Caso seja necessário corte de vegetação ou mata nativa para construção do poço ou do perímetro imediato de proteção sanitária deverá ser solicitada licença ao órgão ambiental responsável.

Art. 8º - Esta portaria não substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Municipal, Estadual ou Federal e poderá ser suspensão no caso da constatação de outros usos, de conflitos de uso da água ou de informações contraditórias ao que foi declarado no SIOUT.

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar – Porto Alegre/RS





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Art. 9º - Esta portaria tem validade até a data de 11 de novembro de 2026 e entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de novembro de 2025.

Carlos José Sobrinho da Silveira
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento

Documento emitido automaticamente pelo sistema.

Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento – Divisão de Outorga
Av. Borges de Medeiros, 1501 – 7º andar – Porto Alegre/RS





Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado	
Carteira: RS225722 Profissional: EDUARDO KUHL BLANKENHEIM E-mail: eduardokbgeologia@gmail.com	
RNP: 2216924334 Título: Geólogo	
Empresa: GEOEMB SOLUCOES GEOLOGICAS LTDA	Nr.Reg.: 255941

Contratante	
Nome: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	E-mail:
Endereço: RUA CEL JULIO P DOS SANTOS 515	Telefone:
Cidade: SANTO AUGUSTO	Bairro: SEDE
	CPF/CNPJ: 87613105000102
	CEP: 98590000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço			
Proprietário: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO			
Endereço da Obra/Serviço: DIVERSOS (RESUMO DO CONTRATO)		CPF/CNPJ: 87613105000102	
Cidade: SANTO AUGUSTO	Bairro: INTERIOR	CEP: 98590000	UF: RS
Finalidade: AMBIENTAL	Vir Contrato(RS): 9.640,00	Honorários(RS):	
Data Início: 29/09/2025 Prev.Fim: 29/10/2025		Ent.Clas: APSG	

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Regularização	Hidrogeologia – Requerimento de Autorização Prévia	2,00	UN
Locação	Hidrogeologia – Locação de Poço	2,00	UN
Caracterização	Geologia Básica	2,00	UN
Caracterização	Hidrogeologia - Poço Tubular	2,00	UN
Projeto	Hidrogeologia – Perfil Construtivo	2,00	UN
Projeto	Hidrogeologia – Perfil Geológico	2,00	UN
Execução	Hidrogeologia - Poço Tubular	2,00	UN
Projeto	Hidrogeologia – Locação de Poço	2,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 16/10/2025

Santo Augusto/RS, 17/10/2025	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	 EDUARDO KUHL BLANKENHEIM	 MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
14063628

Contratado

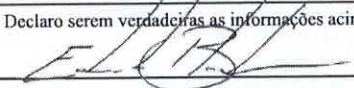
Nr.Carteira: RS225722 **Profissional:** EDUARDO KUHL BLANKENHEIM **E-mail:** eduardokbgeologia@gmail.com
Nr.RNP: 2216924334 **Título:** Geólogo
Empresa: GEOEMB SOLUCOES GEOLOGICAS LTDA **Nr.Reg.:** 255941

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO **E-mail:**
Endereço: RUA CEL JULIO P DOS SANTOS 515 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 87613105000102
Cidade: SANTO AUGUSTO **Bairro:** SEDE **CEP:** 98590000 **UF:** RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025
Pregão Eletrônico nº 021/2025
Processo Licitatório nº 120/2025
Item 9. Projeto e responsabilidade técnica de autorização/outorga para perfuração de poços artesianos e uso da água, com vistoria in loco, acompanhado da ART paga.
Locais:
- Linha Bela Vista
- Linha Ponte Seca

Santo Augusto/RS, 17/10/2025 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  Profissional	De acordo Contratante
---	---	------------------------------



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado	
Carteira: RS225722 Profissional: EDUARDO KUHL BLANKENHEIM E-mail: eduardokbgeologia@gmail.com	
RNP: 2216924334 Título: Geólogo	
Empresa: GEOEMB SOLUCOES GEOLOGICAS LTDA Nr.Reg.: 255941	

Contratante	
Nome: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO E-mail:	
Endereço: RUA CEL JULIO P DOS SANTOS 515 Telefone: CPF/CNPJ: 87613105000102	
Cidade: SANTO AUGUSTO Bairro.: SEDE CEP: 98590000 UF: RS	

Identificação da Obra/Serviço	
Proprietário: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO CPF/CNPJ: 87613105000102	
Endereço da Obra/Serviço: LOCALIDADE DE SANTINHA CEP: 98590000 UF: RS	
Cidade: SANTO AUGUSTO Bairro:	
Finalidade: AMBIENTAL Vlr Contrato(RS): 2.850,00 Honorários(RS):	
Data Início: 18/11/2022 Prev.Fim: 18/11/2023 Ent.Classe: APSG	

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Regularização	Hidrogeologia – Requerimento de Autorização Prévia	1,00	UN
Locação	Hidrogeologia – Locação de Poço	1,00	UN
Caracterização	Geologia Básica	1,00	UN
Caracterização	Hidrogeologia	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia – Perfil Construtivo	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia – Perfil Geológico	1,00	UN
Projeto	TERMO DE REFERÊNCIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 18/11/2022

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima EDUARDO KUHL BLANKENHEIM:02405864096 Assinado de forma digital por EDUARDO KUHL BLANKENHEIM:02405864096 Dados: 2022.11.18 17:46:39 -03'00' EDUARDO KUHL BLANKENHEIM	De acordo MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO					
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA					
SESUPLAN/SEDECON/SMOV/ASPROC					

ORÇAMENTO PARA SISTEMAS DE AGUA					BDI	Encargos Sociais
LOCALIDADE					21.90%	69,90%
BELA VISTA II					Mão de Obra	Materiais
	Item	Unid	Quant.	Preço medio *	25,00%	75,00%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Projeto de perfuração	Unid.	1,00	5.170,08	1.292,52	3.877,56
1.2	Licenciamento Previa Ambiental	Unid.	1,00	2.068,38	517,09	1.551,28
1.3	Inscrição no SIOT	Unid.	1,00	1.034,19	258,55	775,64
1.4	Autorga d água	Unid.	1,00	3.102,57	775,64	2.326,93
1.5	Relatório final	Unid.	1,00	1.447,87	361,97	1.085,90
1.6	Geologo residente	Unid.	1,00	2.068,38	517,09	1.551,28
1.7	Mobilização global dos equipamento	Unid.	1,00	1.551,28	387,82	1.163,46
1.8	Placa de obra- metelica 1,0x2,0 m	Unid.	1,00	-	-	-
	TOTAL 1			16.442,75	4.110,69	12.332,06
2.0	PERFURAÇÃO					
2.1	Perfuração/reabertura com rotopnematica DN 12", rocha sedimentar ou alterada	m	20,00	2.679,33	669,83	2.009,50
2.2	Perfuração rotopneumática rochas igneas 6" aré 100 m de profundidade.	m	80,00	8.931,27	2.232,82	6.698,45
2.3	Perfuração rotopneumática rochas igneas 6" de 100 a 200 m de profundidade.	m	100,00	12.280,97	3.070,24	9.210,73
2.4	Revestimento geomecanico 6"	Unid.	20,00	8.931,51	2.232,88	6.698,63
2.5	Cimentação do espaço anelar	Unid.	1,00	781,50	195,37	586,12
2.6	Tampa do poço	Unid.	1,00	279,10	69,78	209,33
	TOTAL 2			33.883,68	8.470,92	25.412,76
3.0	ENSAIOS DE VASÃO					
3.1	Ensaio de bombeamento, teste de vasaõ e recuperação e relatório	hs	24,00	8.591,43	2.147,86	6.443,57
	TOTAL 3			8.591,43	2.147,86	6.443,57
4.0	ANALISE DA AGUA					
4.1	Análise físico, química, bacteriológica	Unid.	1,00	1.943,46	485,87	1.457,60
4.2	Relatorio técnico final	UM.	1,00	1.619,55	404,89	1.214,66
	TOTAL 4			3.563,01	890,75	2.672,26

Eugênio Frizzo
Assessor de Projetos e Contabilidade
CREAMS 37.544

5.0	DESINFECÇÃO E PROTEÇÃO					
5.1	Desinfecção com produtos químicos	Unid.	1,00	2.791,07	697,77	2.093,30
5.2	Laje de proteção	Unid.	1,00	781,50	195,37	586,12
5.3	Tubo protetor	Unid.	1,00	1.116,43	279,11	837,32
5.4	Tampa soldada	Unid.	1,00	446,57	111,64	334,93
5.5	Tubo lateral para medição de níveis	Unid.	150,00	-	-	-
5.6	Cercameno do poço	Unid.	1,00	2.791,07	697,77	2.093,30
5.7	Clorador completo	Unid.	1,00	1.786,28	446,57	1.339,71
	TOTAL 5			9.712,92	2.428,23	7.284,69
6.0	BOMBEAMENTO					
6.1	Motobomba submersível 4" VBO42, 3HP 28 ESTAGIO, TRI FASICA, MOTOR	Unid.	1,00	12.040,85	3.010,21	9.030,64
6.3	Cabo elétrico trifásico submersível 3X2,5	m	120,00	2.277,51	569,38	1.708,13
6.4	Cabo Boia	Unid.	660,00	5.894,74	1.473,68	4.421,05
6.5	Tubo galvanizado adutor 40 mm	m	96,00	8.038,28	2.009,57	6.028,71
6.6	Luva galvanizada 40 mm	Unid.	19,00	763,64	190,91	572,73
6.7	União galvanizada -40 mm	Unid.	1,00	206,54	51,63	154,90
6.8	Curva galvanizada- 40 mm	Unid.	1,00	145,14	36,28	108,85
6.9	Nipel galvanizado -40 mm	Unid.	1,00	100,48	25,12	75,36
6.10	Valvula de retenção - 40 mm	Unid.	1,00	256,78	64,19	192,58
6.11	Flange -tampo do poço - 40 mm	Unid.	1,00	279,11	69,78	209,33
6.12	Redução	Unid.	1,00	66,99	16,75	50,24
	TOTAL 6			30.070,05	7.517,51	22.552,54
7.0	ENTRADA DE ENERGIA					
7.1	Poste metálico padrão RGE	Unid.	1,00	4.368,71	1.092,18	3.276,53
7.2	Quadro de comando trifásico 3 Hp 24 estagios.	Unid.	1,00	1.922,62	480,66	1.441,97
7.3	Fiação de ligação, cabo trifásico, numero 16	m	30,00	442,11	110,53	331,58
7.4				-	-	-
	TOTAL 7			6.733,44	1.683,36	5.050,08
9.0	INSTALAÇÃO DE ADUTORA DE ADUTORA					
	Item	Unid	Quant.	Custo Unit.		
9.1	Tubo PEAD 40 mm - dn 12,5	m	640	16.688,89	4.172,22	12.516,67
9.2	Adaptador de com-pressão PP/PEAD 40/1 1/4"	und.	2	86,92	21,73	65,19
9.3	União de compressão 40 MMX40MM/PEAD	und.	5	1.483,09	370,77	1.112,32
9.4	Mão de obra especializada para reinstalação de bomba de água e seus complementos	und.	1	2.172,21	543,05	1.629,16
	TOTAL 9			20.431,12	5.107,78	15.323,34
	TOTAL DO ORÇAMENTO			129.428,39	32.357,10	97.071,29

NOTA: INCLUSO NO PREÇO UNITÁRIO TOTAL OS ENCARGOS SOCIAIS E O BDI. PREÇO UNITARIOS CALCULADO EM PESQUISAS DE MERCADO DO SETOR, COM TRES EMPRESAS. TABELA EM ANEXO.

Eugenio Frizzo
Assessor de Projetos e Implantação
CREA/RN 37.544

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO			V4
PLANO DE REMODELAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA			
SESUPLAN/SEDECON/SMOV/ASPROC			

ORÇAMENTO PARA SISTEMA DE AGUA	
LOCALIDADE	SANTINHA II

	Item	Unid	Quant.	Custo Unit.	Preço Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Projeto de perfuração	Unid.		-	-
1.2	Licenciamento Previa Ambiental	Unid.		-	-
1.3	Inscrição no SIOT	Unid.	1,00	1.134,61	1.134,61
1.4	Autorga d água	Unid.	1,00	3.403,82	3.403,82
1.5	Relatório final	Unid.	1,00	1.588,45	1.588,45
1.6	Geologo residente	Unid.			-
1.7	Mobilização global dos equipamento	Unid.		-	-
1.8	Placa de obra- metelica 1,0x2,0 m	Unid.		-	-
	TOTAL 1			-	6.126,87
2.0	PERFURAÇÃO				
2.1	Perfuração/reabertura com rotopnematica DN 12", rocha sedimentar ou alterada	m		-	-
2.2	Perfuração rotopneumática rochas igneas 6" aré 100 m de profundidade.	m		-	-
2.3	Perfuração rotopneumática rochas igneas 6" de 100 a 200 m de profundidade.	m		-	-
2.4	Revestimento geomecanico 6"	Unid.		-	-
2.5	Cimentação do espaço anelar	Unid.		-	-
2.6	Tampa do poço	Unid.		-	-
	TOTAL 2			-	-
3.0	ENSAIOS DE VASÃO				
3.1	Ensaio de bombeamento, teste de vasaõ e recuperação e relatório	hs		-	-
	TOTAL 3			-	-
4.0	ANALISE DA AGUA				
4.1	Análise físico, quimica, bacterológica	Unid.	1,00	2.076,61	2.076,61
4.2	Relatorio técnico final	UM.	1,00	1.415,87	1.415,87
	TOTAL 4			-	3.492,49


 Eugênio Frazão
 Agente de Planejamento e Gestão
 CREMERS 37.543

5.0	DESINFECÇÃO E PROTEÇÃO			-	
5.1	Desinfecção com produtos químicos	Unid.	1,00	2.727,92	2.727,92
5.2	Laje de proteção	Unid.	1,00	934,38	934,38
5.3	Tubo protetor	Unid.	1,00	1.121,26	1.121,26
5.4	Tampa soldada	Unid.	1,00	330,66	330,66
5.5	Tubo lateral para medição de níveis	Unid.	150,00	11,92	1.787,72
5.6	Cercameno do poço	Unid.	-	-	-
5.7	Clorador completo mecanic	Unid.	1,00	2.055,64	2.055,64
	TOTAL 5			-	8.957,58
6.0	BOMBEAMENTO			-	
6.1	Motobomba submersível 6" trifásica 7 Hp 12 estágios. Nova, VBOP62, motor refrigerado à água, fabricação nacional, instalado	Unid.	1,00	14.587,79	14.587,79
6.2	Cabo elétrico trifásico submersível	m	120,00	28,51	3.420,98
6.3	Cabo boia PP 2x2,5 mm			-	
6.4	Tubo galvanizado adutor - 1. 1/4"	m	96,00	85,81	8.237,81
6.5	Luva galvanizada -1. 1/4"	Unid.	19,00	38,14	724,62
6.6	União galvanizada - 1. 1/4"	Unid.	1,00	190,69	190,69
6.7	Curva galvanizada - 1. 1/4"	Unid.	1,00	143,02	143,02
6.8	Nipel galvanizado - 1. 1/4"	Unid.	1,00	89,62	89,62
6.9	Valvula de retenção - 1. 1/4"	Unid.	1,00	276,50	276,50
6.10	Flange -tampo do poço	Unid.	1,00	235,98	235,98
6.11	Bucha Redução 1.1/2" x 1.1/4"	Unid.	1,00	66,74	66,74
	TOTAL 6			-	27.973,75
7.0	ENTRADA DE ENERGIA			0	
7.1	Poste metálico padrão RGE	Unid.	1,00	4.004,49	4.004,49
7.2	Quadro de comando trifásico 3 Hp 24 estágios.	Unid.	1,00	2.266,35	2.266,35
7.3	Fiação de ligação, cabo trifásico, numero 16	m	30,00	8,77	263,15
7.4				8,77	-
	TOTAL 7				6.533,99
8.0	RESERVATÓRIO DE ÁGUA			-	
8.1	Torre metálica, altura 10 metros, com escada, plataforma e parapeito	Unid.		-	-
8.2	Reservatorio de polipropileno 10 m3, com as ligações hidráulicas DN 40 mm	Unid.		-	-


 Eugênio Frazo
 Advogado de Ministério Público
 CREABR 37.444

8.3	KIT de radio transceptor 2000, com placa de 50W, bateria estacionaria, antenas direcionadas, cabos e boia eletrica, instalado	Unid.	1,00	9.524,97	9.524,97
8.4	Adutora do poço a caixa PVC DN 40 mm	m		17,59	-
8.5	Hidrometro DN 40 mm	Unid.		1.509,31	-
					-
	TOTAL 8				9.524,97
9.0	INSTALAÇÃO DE ADUTORA DE ADUTORA				0
	Item	Unid	Quant.		Preço Total
9.1	Tubo PEAD 40 mm - dn 12,5	m	260	27,94	7.263,38
9.2	Adaptador de com-pressão PP/PEAD 40/1 1/4"	und.	4	47,67	190,69
9.3	União de compressão 40 MMX40MM/PEAD	und.	6	114,41	686,48
9.4	Mão de obra especializada para reinstalação de bomba de agua e seus complementos	und.	1	3.331,56	3.331,56
	TOTAL 9			0	11.472,12
	TOTAL DO ORÇAMENTO				74.081,77

/ASPROC/02/07/2026/EEF/

EUGENIA FRIZZO
Presidente do Conselho de Administração
CREAMSP 27.594

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR 0
------------------	----------------------	---------------------------

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RUA COBERTA - OBRA DE COBERTURA / OBRA DE CONCLUSÃO ESTRUTURA METÁLICA, TELHAMENTO E INSTALAÇÕES PLUVIAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,49%
Risco	R	1,20%
Despesas Financeiras	DF	0,99%
Lucro	L	7,25%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,90%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

0
Local

quarta-feira, 15 de julho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: EUGENIO FRIZZO
CREA/CAU: CREA RS 037544
ART/RRT:

Eugenio Frizzo
Assessor de Projetos e Cálculo
CREA/RS 37.544

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B2	Feriados	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,65%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,07%
B9	Férias Gozadas	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	SOMA GRUPO B	17,75%
C1	Aviso prévio indenizado	3,47%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,08%
C3	Férias indenizadas	2,63%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,08%
C5	Indenização adicional	0,28%
C	SOMA GRUPO C	8,54%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio indenizado	0,28%
D	SOMA GRUPO D	6,81%
	SOMA (A+B+C+D)	69,90%

Eugenio Frizzo
Assessor de Preços e Custos
CREA/RN 37/544



Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

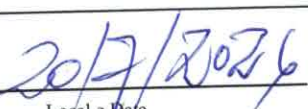
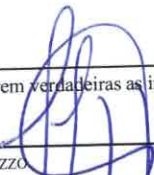
Contratado
Carteira: RS037544 **Profissional:** EUGENIO FRIZZO **E-mail:** contato@frizzo.eng.br
RNP: 2201067996 **Título:** Engenheiro Civil **Nr.Reg.:**
Empresa: NENHUMA EMPRESA

Contratante
Nome: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO **E-mail:**
Endereço: RUA CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS 465 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 87613105000102
Cidade: SANTO AUGUSTO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 98590000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço
Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO **CPF/CNPJ:** 87613105000102
Endereço da Obra/Serviço: Estrada COSTA DO TURVO- SANTINHA 2 E BELA VISTA **CEP:** 98590000 **UF:** RS
Cidade: SANTO AUGUSTO **Bairro:** INTERIOR **Honorários(R\$):**
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Valor Contrato(R\$):** 500,00 **Ent.Classe:**
Data Início: 19/03/2026 **Prev.Fim:** 19/03/2027

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Rede de Água	2,00	UN
Projeto	SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA	2,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 20/03/2026

 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  EUGENIO FRIZZO Profissional	De acordo _____ MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO Contratante
---	---	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.